

EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 025/2017.

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

O Município de São Gonçalo, realizará licitação na modalidade PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA, na data de 01 de dezembro de 2017 no horário de 10:00h, para atender as necessidades da PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO conforme informações constantes nos autos do processo administrativo nº 46.104/2017.

A presente licitação cujo tipo é o de **MENOR PREÇO GLOBAL**, será integralmente conduzida pelo pregoeiro do município de São Gonçalo e sua equipe de apoio, e encontra-se fundamentada na Lei Federal nº 10.520/2002 e subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666/1993, Decretos Municipal nº 142/2004, Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Municipal nº 357/2011, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais e, ainda, pelas condições estabelecidas neste Edital e anexos.

Ocorrendo decretação de feriado, ponto facultativo ou outro fato superveniente de caráter público que impeça a realização desta Licitação na data acima marcada, o Certame ficará automaticamente prorrogado para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independente de nova comunicação, salvo aviso expresso do pregoeiro.

A realização da presente Licitação foi devidamente autorizada pelo **PROCURADOR GERAL** e ratificada pelo Exmo. Sr. Prefeito, conforme consta no Processo nº. 46.104/2017.

O provedor do sistema eletrônico adotado pelo **Município de São Gonçalo e/ou seus órgãos e entidades** para a realização deste certame é o da **Caixa Econômica Federal – CAIXA**.

Para fins deste edital, doravante as microempresas e empresas de pequeno porte serão identificadas como **ME/EPP**.

Para a participação nesta licitação deverão, ainda, ser observadas as seguintes informações:



EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 025/2017.

PRAZO PARA CREDENCIAMENTO:

Até 10:00 h do dia 01/12/2017.

PRAZO PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

Até 10:00 h do dia 01/12/2017.

PRAZO PARA OFERECIMENTO DE LANCES:

De 11:00 h às 11:30 h do dia 01/12/2017, acrescido do período aleatório.

PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS:

Até 23:59 h do dia 28/11/2017.

Todos os horários estabelecidos neste Edital, avisos e durante a Sessão Pública, obedecerão, para todos os efeitos, o horário de Brasília – DF.



EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 025/2017.

1. DO OBJETO

- 1.1 O presente Edital tem por objeto a contratação de empresa especializada para locação de uso de sistema de informatização para a Procuradoria Geral do Município São Gonçalo, contemplando serviços de implantação, treinamento dos servidores públicos lotados na Procuradoria e serviços de suporte e manutenção do sistema que opere de forma integrada ao Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro para utilização do processo eletrônico, de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I, do presente Edital para atender as necessidades da **Procuradoria Geral do Município.**
- **1.2.**Fazem parte integrante do Edital os seguintes anexos:

Anexo I	Termo de Referência		
Anexo II	Modelo de Declaração, conforme o inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.		
Anexo III	Modelo de Proposta Comercial		
Anexo IV	Declaração de fatos supervenientes		
Anexo V	Orçamento estimado em planilha de quantitativos e preços unitários		
Anexo VI	Minuta de Contrato		
Anexo VII	Declaração que não possui parentesco		
Anexo VIII	Declaração de ME – EPP		
Anexo IX	Termo de Responsabilidade e Confidencialidade		

2.DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- **2.1.**Além dos casos previstos no art. 9º da Lei 8.666/93, **não poderão** participar da licitação:
- a)Empresas que estejam com o direito de licitar e contratar suspensos com o



EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 025/2017.

Município de São Gonçalo e/ou suas entidades ou que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou firmar contratos com a Administração Pública;

- b)Empresas que se encontrem sob o regime falimentar, inclusive as que se encontrem em recuperação judicial ou extrajudicial, ou ainda, em processo concordatário;
- c)Empresas estrangeiras que não funcionem no País;
- d)Empresas em consórcio.

3. DO CADASTRAMENTO E CREDENCIAMENTO DAS LICITANTES.

- **3.1.**Para a participação nesta licitação é necessário que a licitante atenda a todas as exigências constantes neste Edital e seus anexos, providencie a sua certificação e o seu credenciamento junto à CAIXA.
- 3.2.As licitantes, ainda não cadastradas na CAIXA, deverão providenciar o seu cadastramento acessando o endereço eletrônico www.caixa.gov.br, no menu Sites Especiais, selecionar Portal de Compras CAIXA (OK), escolher no quadro Navegue por, selecionar a opção Outros Compradores: Pregão Eletrônico, item Cadastre-se, onde deverão informar todos os dados solicitados.
- **3.3.**Após esta providência, a licitante receberá, via e-mail, o código de acesso para ser combinado com a senha temporária. Só a combinação da senha temporária com o código de acesso permitirá o cadastramento da senha definitiva, pessoal e intransferível, para fins de navegação no Sistema. A mesma senha usada no cadastramento da licitante poderá ser confirmada como a senha definitiva para uso no sítio.
- **3.4.**O cadastramento / credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal da licitante e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão na forma eletrônica.
- 3.5.De posse da senha, a licitante deverá acessar novamente o endereço eletrônico www.caixa.gov.br, no menu Sites Especiais, selecionar Portal de Compras CAIXA (OK), escolher no quadro Navegue por, selecionar a opção Outros Compradores: Pregão Eletrônico, item Certifique-se, para



EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 025/2017.

providenciar a elaboração da procuração necessária à certificação, conforme modelo ali disponibilizado, bem como para o preenchimento de informações complementares solicitadas na página.

- **3.5.1.**A referida procuração deve ser elaborada por meio de instrumento público ou particular com firma reconhecida em cartório e deve ser acompanhada de documento comprobatório da capacidade do outorgante para constituir mandatários.
- **3.5.2.**Sendo proprietário da empresa, sócio, dirigente ou assemelhado, deverá apresentar cópia autenticada, ou cópia acompanhada dos originais, do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- **3.6.**Após digitar seus dados no endereço eletrônico **www.caixa.gov.br**, a licitante será convocada, via e-mail, a comparecer a uma das Agências da **CAIXA**, munida dos documentos mencionados nos subitens 3.5.1 ou 3.5.2, conforme o caso, para efetivar a sua certificação.
 - **3.6.1.**O representante legal da empresa, identificado com a Carteira de Identidade ou documento equivalente, deverá se apresentar ao Gerente Empresarial da Agência que, após verificar a autenticidade dos documentos e das informações prestadas, efetuará a certificação da empresa interessada.
- 3.7. Após essa etapa, a empresa deverá providenciar o credenciamento específico para este pregão, no endereço eletrônico www.caixa.gov.br, no menu Sites Especiais, selecionar Portal de Compras CAIXA (OK), escolher no quadro Navegue por, selecionar a opção Outros Compradores: Pregão Eletrônico, item Editais, escolher no quadro Comprador a opção Prefeitura Municipal de São Gonçalo (OK), selecionando o respectivo edital e registrando seu credenciamento ao certame, até o dia e horário informados no preâmbulo deste Edital.
- **3.7.1.**Os licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente credenciados junto ao órgão provedor, no prazo mínimo de três dias úteis antes da data de realização do pregão, conforme artigo 22, inciso I, do Decreto Municipal n. º 142/2004.



EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 025/2017.

- 3.7.2.O credenciamento tem sua validade restrita a um único pregão eletrônico, devendo a licitante credenciar-se todas as vezes que tiver interesse em participar de um pregão eletrônico realizado pelo Município de São Gonçalo e suas entidades. A validação do credenciamento dar-se-á quando a licitante informar o seu CPF/CNPJ, senha de acesso e receber e-mail confirmando o credenciamento.
- 3.8. As empresas cadastradas no sítio da CAIXA, e interessadas em participar do presente certame, que não possuam senha de acesso ou a esqueceram, devem acessar o endereço eletrônico www.caixa.gov.br, no menu Sites Especiais, selecionar Portal de Compras CAIXA (OK), no quadro Navegue por escolher a opção Outros Compradores: Compra Direta, item Alteração de Cadastro, Esqueci minha Senha, digitar uma Nova Senha Provisória e enviar. Em seguida adotar os procedimentos descritos nos subitens 3.3 acima, e seguintes.
- **3.9.**A **certificação é válida por 12 (doze) meses** e possibilitará a participação em todos os pregões eletrônicos da CAIXA, sendo que o **credenciamento é específico para cada pregão eletrônico**.
- **3.10.**O *link* **Editais** permite o acesso a todos os pregões eletrônicos na fase de credenciamento, possibilitando a visualização dos dados dos itens licitados e do Edital. O fornecedor pode credenciar-se clicando no *link* **Edital**, na lista de pregões eletrônicos. Ao clicar no *link* **Edital**, serão apresentadas as seguintes opções ao fornecedor: **Visualizar Edital**, **Credenciamento**, **Impugnação**, e **Visualizar Retificação do Edital**, caso o Edital tenha sido modificado.
- **3.11.**O *link* **Visualizar Edital** permite a leitura do Edital, impressão e/ou *download* do arquivo, bastando, para isto, clicar com o botão direito do mouse sobre o *link* **Visualizar Edital** e escolher a opção **Salvar destino como.**).
- 3.12. Durante o credenciamento a licitante deverá firmar o Termo de Responsabilidade, no campo específico do endereço eletrônico www.caixa.gov.br, no menu Sites Especiais, selecionar Portal de Compras CAIXA (OK), em Navegue por escolher a opção Outros Compradores: Pregão Eletrônico, item Editais, escolher no quadro Comprador a opção Prefeitura Municipal de São Gonçalo (OK), selecionar o Pregão nº 025/2017, clicar em Edital, onde declara que a empresa:



EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 025/2017.

- a) atende às exigências de habilitação previstas no Edital;
- b) tem pleno conhecimento de todas as informações, condições e exigências para a execução do Contrato;
- c) não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal:
- d) inexiste fato superveniente impeditivo de sua habilitação;
- e) não possui em seu quadro permanente menor de 18 anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 anos de idade em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos, em cumprimento ao disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93.
- f) Atende a Lei Complementar nº 123/06 quanto a Forma de Constituição (ME/EPP) e Lei Municipal nº 357/2011.
- **3.13.**Em caso de dúvidas quanto aos procedimentos acima indicados, e problemas decorrentes do uso do sistema da CAIXA, a licitante deverá obter informações através do telefone da **CAIXA 0800 726-0104**.

4. DO SISTEMA ELETRÔNICO.

- **4.1.**A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiros e firmes a sua proposta e seus lances, consoante artigo 32, do Decreto Municipal nº 142/2004.
 - **4.1.1.**A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.
 - **4.1.2.**O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 4.2.Se o sistema do pregão eletrônico da CAIXA ficar inacessível por



EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 025/2017.

problemas operacionais da própria, com a desconexão de todos os participantes no decorrer da etapa competitiva do pregão, o certame será suspenso e retomado somente após a comunicação via e-mail aos participantes, e no próprio endereço eletrônico onde ocorria a sessão pública.

- **4.3.**Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, inclusive no que tange o subitem anterior.
- **4.4.**No caso de desconexão apenas do Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico permanecerá acessível às licitantes para recepção dos lances, retomando o Pregoeiro sua atuação no certame, quando possível, sem prejuízo dos atos realizados, salvo se a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, quando então a sessão do pregão será suspensa e será reiniciada somente após comunicação via e-mail aos participantes.

5. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL.

- **5.1.**Para ter acesso a essa etapa do processo a licitante deverá obrigatoriamente, ter cumprido as etapas anteriores.
- **5.1.1.** Nessa etapa serão visualizados os pregões eletrônicos que estão em fase de recebimento de propostas.
- 5.2. No endereço eletrônico www.caixa.gov.br, no menu Sites Especiais, selecionar Portal de Compras CAIXA (OK), escolher no quadro Navegue por, selecionar a opção Outros Compradores: Pregão Eletrônico, item Propostas, escolher no quadro Comprador a opção Prefeitura Municipal de São Gonçalo (OK), selecionar o Pregão nº 025/2017, escolher a opção Enviar Proposta, clicando no \$ (ícone que aparece do lado direito da tela), abrindo a tela digitar CNPJ/senha, através da opção Anexar Planilha, abre a tela para procurar no seu computador o arquivo que contém a Proposta Comercial. Clique em Salvar e a tela voltará para a página Proposta, que deverá ser preenchida corretamente, inclusive o campo reservado ao preço. Ao final clicar em Confirmar Envio.



MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 025/2017.

- **5.2.1.**Os valores eletrônicos da Proposta de Preços deverão ser digitados no campo disponibilizado pelo sistema e deverão ser iguais ao informado na Proposta Comercial (Anexo III).
- **5.2.2.**A Proposta Comercial deve ser anexada em arquivo único, contendo todas as informações necessárias, com tamanho limitado a 8 Mb (megabytes).
- **5.2.3.**Até a abertura da sessão, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.
- **5.2.4.**Caso a substituição da proposta envolva alteração no preço ofertado, a Proposta de Preço deve ser novamente digitada, conforme subitem 5.2.1.
- **5.3.**A Proposta Comercial deverá ser apresentada, conforme modelo oferecido pelo **Município de São Gonçalo** Anexo III, em uma (01) única via, sem emendas, ressalvas, rasuras ou entrelinhas em suas partes essenciais, devendo ser observadas rigorosamente as especificações constantes do Termo de Referência Anexo I deste Edital, contendo, ainda, os seguintes elementos:
 - marca do material (quando for o caso) ofertado e valor unitário, irreajustável, que constituirá a única e completa remuneração para a aquisição do objeto desta licitação, onde já deverão estar computados, na composição do preço proposto, todos os custos necessários ao seu perfeito cumprimento, tais como impostos diretos e indiretos, taxas, transportes, frete, garantia e seguros incidentes ou que venham a incidir sobre o objeto desta licitação, devendo ser consideradas todas as especificações contidas no Termo de Referência Anexo I;
 - prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar do dia da sessão de recebimento das propostas. Caso não conste o prazo na proposta, esta será considerada válida pelo referido período;
- **5.3.1.**Quaisquer custos diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos no preço proposto, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a qualquer título.
- **5.3.2.** A Licitante deverá anexar a Proposta Comercial Anexo III a Planilha Detalhada de Composição de seus Custos e Formação de Preços.
- **5.4.**A Proposta de Preço, com o **preço global** do **serviço**, (valor a ser digitado



EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 025/2017.

após anexação da Proposta Comercial – Anexo III do Edital) deve ser enviada eletronicamente, até o dia e hora e no endereço eletrônico indicados no preâmbulo deste Edital, devendo ser preenchidos todos os campos do formulário disponibilizado, observadas as orientações contidas no mencionado endereço.

5.5.(A LICITANTE DEVE INSERIR NA SUA PROPOSTA UMA DAS DECLARAÇÕES A SEGUIR, CONFORME A SUA SITUAÇÃO)

5.5.1.Que se enquadra na condição de **ME/EPP**, nos termos do Art. 3º da LC 123/2006 e Lei Municipal 357/2011, e não está inserida nas excludentes hipóteses do § 4º daquele Artigo, para fins do exercício dos benefícios previstos na mencionada lei.

OU

- **5.5.2** Que **NÃO** se enquadra na condição de **ME/EPP**, nos termos da LC 123/2006 e Lei Municipal nº 357/2011.
- **5.6.**No caso de propostas com valores iguais, para efeito de classificação, prevalecerá aquela que for recebida e registrada em primeiro lugar observando também os termos da Lei Complementar 123/2006 (§§ 1º e 2º do Art. 44) e Lei Municipal nº 357/2011.

6. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A HABILITAÇÃO

6.1 Para fins de habilitação ao certame, as licitantes deverão ter feito o seu cadastramento na CAIXA, conforme subitens 3.1 a 3.6.1 deste Edital, que consiste na sua habilitação jurídica, além de satisfazer os requisitos relativos à regularidade fiscal e apresentar, ainda, os seguintes documentos:

6.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.



MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 025/2017.

- c) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal e Seguridade Social, através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos e à Dívida Ativa da União ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa de Débitos e da Certidão Negativa de Dívida Ativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de Débitos e da Certidão Negativa de Dívida Ativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.

Obs.: Para as empresas sediadas no Município de São Gonçalo deverá apresentar Certidão de Situação Fiscal junto ao Município de São Gonçalo.

- f) Certidão de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS.
- **g)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 10 de maio de 1943". (Lei Federal n. º 12.440/2011).
- h) Os documentos relacionados nas letras \underline{c} , \underline{d} , \underline{e} , \underline{f} e \underline{g} deverão ter validade na data da realização do certame.
- i) A comprovação da regularidade fiscal das MICROEMPRESAS ME e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE EPP, somente será exigida para efeito de assinatura do Contrato. Entretanto, ditas empresas por ocasião da participação neste certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- j)Em observância a alínea "i", havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
- **k)** A não regularização da documentação no prazo previsto na alínea anterior implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Artigo 81 da Lei Federal nº 8666/93, sendo facultado à



MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 025/2017.

administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do Contrato, ou revogar a licitação.

6.3. Qualificação Econômica Financeira:

- **6.3.1** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, ou balanço de abertura, no caso de empresa recém estabelecida, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 03 (três) meses anteriores à data estabelecida no preâmbulo deste Edital para a entrega dos envelopes contendo os Documentos e Propostas das Licitantes.
- **6.3.** Comprovação de ser dotada de patrimônio líquido, de no mínimo 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação. A comprovação será obrigatoriamente feita pelo Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e devidamente registrado ou pelo Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, conforme disposto no Artigo 31, Inciso I, da Lei Federal nº. 8.666/93.
- **6.3.3.** Certidão negativa de pedidos de falência e recuperação judicial, expedida pelo Distribuidor Judicial da sede da empresa, com antecedência máxima de 90 (noventa) dias, contados da data prevista para o recebimento das propostas e abertura da sessão pública de lances.
- **6.3.3.1.** Para a Licitante sediada na Cidade de São Gonçalo, esta prova será feita mediante apresentação de Certidões passadas pelo Cartório de Ofícios de Registro de Distribuição.
- **6.3.3.2.** A Licitante sediada em outra Comarca ou Estado deverá apresentar, juntamente com as certidões exigidas, declaração passada pelo Foro de sua sede, indicando quais os Cartórios ou Ofícios de Registro que controlam a distribuição de falências ou recuperação judicial.
- **6.3.3.3.** Para a Licitante sediada em outra Comarca ou Estado, onde já esteja em funcionamento o Processo Judicial Eletrônico-PJe, a Certidão de falência ou recuperação judicial deverá ser requerida diretamente ao Tribunal de Justiça do Estado-TJe.
- **6.3.3.4.** As Cooperativas ficam dispensadas de apresentar certidão negativa de falência ou recuperação judicial, face ao que dispõe o art. 4º, da Lei Federal n.º 5.764, de 16 de dezembro de 1971.



EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 025/2017.

6.4. Qualificação técnica:

- **6.4.1** Comprovação de aptidão da licitante (pessoa jurídica) para desempenho de atividade pertinente e compatível com objeto da licitação, através de uma ou mais certidões ou um ou mais atestados, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado.
- **6.4.2.** A certidão ou o atestado de Capacidade Técnica deverá ser emitido em papel timbrado da pessoa jurídica emitente, constando endereço, CNPJ, endereço eletrônico e telefones, com identificação do nome e cargo do signatário.

6.5. Habilitação Jurídica:

- a) Ato Constitutivo, Estatuto ou **Contrato Social** e alterações em vigor, aceitando-se a consolidação dos atos como único documento, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- **6.6**. Quando a **LICITANTE** optar pelo enquadramento a LC 123/2006 e Lei Municipal nº 357/2011, a mesma deverá apresentar:
- **a)** Declaração que se **enquadra** na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do Art. 3º da LC 123/2006 e Lei Municipal 357/2011, e não está inserida nas excludentes hipóteses do § 4º daquele Artigo.
- **b)** Certidão expedida pela Junta Comercial de seu domicílio, conforme o Art. 3º da Instrução Normativa nº 36 do Departamento Nacional de Registro do Comércio, de 03/03/2017, que se **enquadra** como **ME/EPP**, nos termos da LC 123/2006 e Lei Municipal nº 357/2011.
- **6.7.** As declarações, anexo deste Edital, a documentação a que se refere o subitem 6.2, 6.3, 6.4 e 6.5 bem como a Proposta Comercial (Anexo III) devidamente readequada em função do seu menor lance, deverão ser encaminhadas por e-mail, após o encerramento dos lances, no prazo de 01 (uma) hora a contar da solicitação via e-mail enviada pelo Pregoeiro, sob pena de inabilitação.
- **6.8.** Para certidões emitidas que não tenham, de forma explícita, o prazo de validade será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias contados a partir de suas emissões devendo estar válidas na data da sessão pública do



EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 025/2017.

pregão eletrônico.

6.9. Os documentos e anexos exigidos neste Edital que forem remetidos via e-mail, deverão ser apresentados em original ou por cópia autenticada, consoante o inciso XXIV, do artigo 22, do Decreto Municipal n.º 142/2004, e deverão estar na **Prefeitura Municipal de São Gonçalo**, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo a critério da Administração, contados da declaração da licitante vencedora do certame, preferencialmente, em envelope lacrado, identificado, em sua parte externa, da seguinte forma:

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 025/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO

PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

RUA FELICIANO SODRÉ № 100 - CENTRO - SÃO GONÇALO -

RJ

CEP: 24440-440

PROPONENTE (RAZÃO SOCIAL), ENDEREÇO, TELEFONE E EMAIL.

7. DA CLASSIFICAÇÃO/JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- **7.1.**As licitantes cujas propostas forem classificadas poderão participar da disputa de lances no pregão eletrônico, sendo vencedora (s) aquela (s) que oferecer (em) o **menor preço global** e observadas todas as exigências estabelecidas para o tratamento diferenciado das **ME/EPP**, para efeito de classificação.
- **7.2.**As licitantes cujas propostas estiverem em desacordo com este Edital e seus anexos e que possam estar prejudicando um julgamento objetivo, serão comunicadas da sua desclassificação, ficando desta forma impedidas de participar da sessão de lances.
- **7.3.**A desclassificação das propostas será fundamentada pelo Pregoeiro e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os



EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 025/2017.

participantes.

- **7.4.**No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.
- **7.5**. No caso de Propostas com valores iguais, <u>NÃO OCORRENDO</u> <u>LANCES</u>, e após observadas todas as exigências estabelecidas para o tratamento diferenciado das **ME/EPP**, para efeito de classificação, prevalecerá aquela que for recebida e registrada em primeiro lugar no sítio do Portal de Compras da Caixa Econômica Federal.
- **7.6.**Caso o menor lance seja ofertado por uma **ME/EPP**, o Pregoeiro abrirá a etapa de negociação em conformidade com o subitem 8.11 deste Edital.

8. DA FASE DE LANCES

- **8.1.**No endereço eletrônico e no dia e horário informados no preâmbulo deste Edital será iniciada a fase de lances na Internet, com a divulgação das propostas classificadas.
- **8.2.**Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, por valor global a que estiver concorrendo, sendo a licitante imediatamente informada do recebimento do seu lance e respectivo horário de registro e valor, através de e-mail.
- **8.2.1.**Na fase final de julgamento, somente serão considerados lances ofertados, iguais ou inferiores ao valor máximo admitido, conforme valores constantes no Anexo V, orçamento estimado. Caso os valores vencedores sejam superiores ao máximo admitido, mesmo após a fase de negociação, a oferta será automaticamente rejeitada.
- **8.3.**Assim que o lance for confirmado com sucesso, será apresentado o Número do Registro (que também será enviado no e-mail de confirmação do lance) e servirá como comprovante de que o lance foi registrado, devendo ser utilizado em eventuais recursos e/ou questionamentos.
- **8.4.**Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes no item 17.1 deste Edital.



MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 025/2017.

- **8.5.**As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.
- **8.6.** A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último ofertado e registrado pelo sistema.
- **8.7.**No caso de lances de mesmo valor, prevalecerá aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- **8.8.**Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante.
- **8.9.**A etapa de lances será composta de um período fixo pré-determinado, acrescido de um período aleatório (randômico), definido pelo sistema, <u>de até 30</u> (trinta) minutos.
- **8.9.1.**O sistema emitirá aviso na página de lances em andamento informando que o certame entrou no período aleatório e se encerrará a qualquer momento.
- **8.9.2.**O período aleatório objetiva tão somente disponibilizar tempo extraordinário aos interessados para que possam registrar seus últimos lances, não se configurando esse período em reabertura da etapa competitiva de lances.
- **8.9.3.**Caso a proposta mais bem classificada não seja apresentada por uma ME/EPP e se houver proposta apresentada por **ME/EPP** igual ou até 5% superior à melhor proposta proceder-se-á da seguinte forma:
- **8.9.4.**Será oportunizado o exercício do direito de preferência à ME/EPP, que consiste na possibilidade dela apresentar proposta de preço inferior à empresa melhor classificada que não se enquadra como **ME/EPP**.
- **8.9.5.**O novo valor proposto pela **ME/EPP** deve ser apresentado após o encerramento da fase de lances, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos da convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão do direito de preferência, conforme Art.45, § 3º da LC nº 123 e Lei Municipal nº 357/2011.
- **8.9.6.**A convocação dar-se-á na própria plataforma de execução do pregão, por meio do mecanismo de prorrogação dos lances, sendo permitido apenas à



MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 025/2017.

ME/EPP, apta a exercer o direito de preferência, ofertar nova proposta, de valor inferior ao preço ofertado pela empresa melhor classificada que não se enquadra como **ME/EPP**.

- **8.9.7.**O lance ofertado por empresa que não esteja no uso da prerrogativa do direito de preferência, será excluído pelo pregoeiro.
- **8.9.8.**Havendo o exercício de preferência pela **ME/EPP**, o Pregoeiro passa à etapa de negociação, em conformidade com o subitem 8.11 abaixo, observando-se os demais procedimentos subsequentes estabelecidos para cada etapa deste certame.
- **8.9.9.**Caso a **ME/EPP** não exerça o direito de preferência ou não atenda às exigências do edital serão convocadas as **ME/EPP** remanescentes, cujas propostas se enquadrem no limite de 5% estabelecido no subitem 8.9.3 obedecida a ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, e assim sucessivamente, até a identificação de uma empresa que preencha todos os requisitos do edital.
- **8.9.10.**Se houver equivalência de valores apresentados por **ME/EPP**, dentre as propostas de valor até 5% (cinco por cento) superior à proposta de menor preço ofertado pela empresa não enquadrada como **ME/EPP**, será realizado sorteio em hora marcada, após comunicação aos licitantes, para identificação daquela que terá preferência na apresentação de nova proposta.
- **8.9.11.**Na hipótese de nenhuma **ME/EPP** exercer o direito de preferência ou não atender às exigências do edital, a empresa não enquadrada como **ME/EPP** que apresentou o menor preço permanece na posição de melhor classificada, iniciando-se com ela a fase de negociação.
- **8.10.**Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o sistema divulgará o nome das licitantes cujo lance proposto foi o **menor preço global**, devendo a mesma encaminhar a Proposta Comercial Anexo III assinada e com os respectivos valores readequados ao preço do seu menor lance, juntamente com a documentação de habilitação que lhe couber.
- **8.11.**Neste momento, o Pregoeiro negociará diretamente com a licitante classificada em primeiro lugar, podendo, ainda, fazer contraproposta, objetivando obter preço menor, devendo a licitante responder imediatamente



EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 025/2017.

através do canal de negociação disponibilizado (**on line**) no sitio do Portal de Compras da Caixa Econômica Federal, para o presente certame.

- **8.12.**Caso as licitantes classificadas não apresentem lances, será verificada a conformidade da proposta inicial de menor preço e o valor estimado para a contratação, hipótese em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente visando obter preço melhor, observado todas as exigências estabelecidas anteriormente para o tratamento diferenciado das **ME/EPP**.
- **8.13.**Verificada a documentação pertinente, se a proposta ou o lance de menor preço não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, observando-se o direito de preferência estabelecido para as **ME/EPP**, verificando sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto desta licitação caso não haja interposição de recurso.

9. DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

- **9.1**. Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro verificará o atendimento das condições de habilitação da licitante que tiver formulado a oferta de **MENOR VALOR GLOBAL** estabelecidas neste Edital e em conformidade com a Lei Complementar 123/06 e Lei Municipal nº 357/2011.
- **9.2**. Não será (ao) habilitada (s) a(s) licitante (s) que deixar (em) de apresentar a documentação solicitada.
- **9.3.** Constatado o atendimento pleno pela licitante das exigências de habilitação previstas neste Edital, esta será declarada vencedora deste certame no produto ofertado, iniciando-se, por conseguinte, o prazo recursal na forma do artigo 22, incisos XVI, XIX ao XXIII, do Decreto Municipal n.º 142/2004.
- **9.4.** No julgamento da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos habilitatórios e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.

10. DA PROVA DE CONCEITO



MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 025/2017.

10.1. A LICITANTE habilitada em primeiro lugar no procedimento licitatório, será notificada pela CONTRATANTE para, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da notificação, iniciar a fase de preparação do sistema para demonstração na prova de conceito, conforme **item 5 do Termo de Referência anexo I.**

11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO PREÇO ESTIMADO

11.1. A despesa decorrente desta Licitação, no valor máximo estimado de **R\$ 999.000,00 (novecentos e noventa e nove mil reais)**, conforme Planilha de Orçamento Estimado (Anexo V), correrá a conta do Programa de Trabalho nº. 2028.04.122.1001.2117, Natureza de Despesa: 3.3.90.39.00 e Fonte de Recurso: 00.

12. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- **12.1.** O **Município de São Gonçalo** pagará à Licitante que vier a ser contratada, a importância que vier a ser pactuada, conforme a comprovação dos serviços efetivamente prestados.
- **12.2.** A cobrança mensal dos serviços deverá ser feita pela Licitante que vier a ser contratada, devendo vir acompanhada dos seguintes documentos:
 - 12.2.1 Nota Fiscal/Fatura (duas vias);
 12.2.2 Cópia do Termo de Contrato;
 12.2.3 Cópia de Termos Aditivos se houver;
 12.2.4 Cópia da(s) Nota(s) de Empenho;
 12.2.5 Prova de regularidade com o FGTS;
 12.2.6 Prova de Regularidade com o INSS.
- **12.3** O pagamento das notas fiscal(s)/fatura(s) dos serviços, devidos à contratada serão efetuados pela **PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**, no trigésimo dia a contar da data final do período de adimplemento;
- **12.3.1** O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pela Comissão de Fiscalização vinculada a Procuradoria Geral do Município, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada.
- **12.4** Nos termos do que dispõe a alínea "d", Inciso XIV, do Art. 40 da Lei Federal n.º 8.666/93, ficam estabelecidos os seguintes critérios de penalizações e compensações financeiras:



MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 025/2017.

- **12.4.1** Em ocorrendo atraso de pagamento, desde que não decorra de ato ou fato atribuível à Contratada, esta terá direito a receber sobre a parcela devida:
 - **12.4.1.1** Multa no valor correspondente a 1% (um por cento);
- **12.4.1.2** Compensação financeira no valor equivalente a variação do IGPM, calculado "*pro rata die*", entre a data estabelecida para o vencimento da fatura e a data do efetivo pagamento.
- 12.4.2 Por eventuais antecipações nos pagamentos devidos, a Contratada concederá ao **MUNICÍPIO** desconto, a título de compensação financeira, no valor equivalente a 0,033% (trinta e três milésimos por cento), por dia de antecipação, calculados sobre o valor devido.
- **12.5** A nota fiscal/fatura relativa à cobrança deverá ser emitida em duas vias, em nome da Prefeitura Municipal de São Gonçalo, Rua Dr. Feliciano Sodré, n.º 100 Centro São Gonçalo, RJ, CNPJ n.º 28.636.579/0001-00, CEP 24.440.440, Inscrição Estadual Isento de taxa.
- **12.6** Nenhum pagamento isentará a contratada das responsabilidades contratuais, quaisquer que forem, nem implicará em aceitação definitiva dos serviços prestados.
- **12.7** Na hipótese da cobrança emitida apresentar erros, a **Procuradoria Geral do Município** devolverá os documentos equivocados à Contratada, para fins de substituição, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.
- **12.8** Após apresentação da nova cobrança passará a fluir o prazo previsto no subitem 12.3, sem que se possa reclamar multa ou compensação financeira desse período.
- **12.9** A Licitante, quando da contratação, obriga-se a manter em carteira as **faturas originárias** da contratação, sendo vedada sua negociação, tendo em vista que o pagamento será creditado diretamente na sua conta-corrente bancária.
- **12.10** A Licitante obriga-se, também, a não transacionar ou transferir a terceiros, no todo ou em parte, quaisquer **OBRIGAÇÕES**, bem como **DIREITOS**, decorrentes do presente instrumento, por <u>ser</u> <u>completamente</u> <u>vedado por Lei</u> e, consequentemente, nulo qualquer ato que venha a ser realizado neste sentido pela Empresa que vier a ser contratada.



MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 025/2017.

12.11 A Licitante, quando da contratação, em nenhuma hipótese, permitirá a realização de protesto de títulos contra o **MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO**, em decorrência da negociação, por parte da Licitante, das faturas originárias da contratação, com bancos ou outros agentes financeiros, sujeita às sanções previstas no Edital. Sujeitar-se-á, ainda, a indenizar a em perdas e danos, viabilizando, ainda, a aplicação das sanções de suspensão do direito de com ela licitar e contratar, podendo, a Licitante, quando da contratação, ser declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública.

13. Da Garantia

- **13.1** A Contratada assumirá plena responsabilidade pelos serviços realizados, abrangendo a qualidade, bem como a eventual necessidade de substituição daqueles que não se apresentem em condição de uso necessário para o cumprimento das obrigações contratuais.
- **13.2.** A Contratada deverá prestar garantia de 3% (três por cento) do valor total do Contrato, a ser prestada **no ato de sua assinatura**, em uma das modalidades previstas no artigo 56, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93. Seus reforços poderão ser igualmente prestados nas modalidades previstas no § 1º do artigo 56 da Lei Federal nº 8.666/93. Caso a Contratada escolha a modalidade seguro-garantia, esta deverá incluir a cobertura das multas eventualmente aplicadas.
- **13.3.** Se no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da ciência da Contratada, não for feita a prova do recolhimento de eventual multa por descumprimento das obrigações assumidas no contrato, promover-se-ão as medidas necessárias ao desconto da garantia.
- **13.4.** A garantia contratual prestada pela Contratada somente será restituída após o integral cumprimento do Contrato, podendo ser retida, se necessário, para quitar eventuais obrigações da empresa.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- **14.1**. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo Pregoeiro sempre que não houver recurso administrativo.
- **14.2.** A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso administrativo, pela própria autoridade competente.



MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 025/2017.

14.3. A autoridade competente poderá encaminhar o processo ao setor que solicitou a aquisição com vistas à verificação da aceitabilidade dos materiais cotados, antes da homologação do certame.

15. DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO

- **15.1.** A autoridade competente para aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- **15.2.** Caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de anulação ou revogação da licitação, na forma do artigo 109, inciso I, alínea "c", da Lei Federal n.º 8.666/93.

16. DOS RECURSOS

- **16.1.** Os procedimentos para interposição de recurso, compreendida a manifestação prévia e motivada do licitante, durante a sessão pública, o encaminhamento de memorial e de eventuais contrarrazões pelos demais licitantes serão realizados exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico, em formulários próprios, aplicando-se as regras dos incisos XIX a XXIII, do artigo 22, do Decreto Municipal n.º 142/2004.
- 16.2. Após a divulgação da licitante vencedora do pregão eletrônico, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, desde que devidamente registrada a síntese de suas razões no formulário eletrônico disponibilizado no endereço eletrônico www.caixa.gov.br, no menu Sites Especiais, selecionar Portal de Compras CAIXA (OK), em Navegue por escolher a opção Outros Compradores: Pregão Eletrônico, item Intenções e Recursos, escolher no quadro Comprador a opção Prefeitura Municipal de São Gonçalo RJ (OK), selecionar o Pregão nº 025/2017, escolher a opção Intenção de Recurso, item Nova Intenção, no prazo estabelecido no sistema.
- **16.3.** Declarado o vencedor qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões de recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentar contrarrazões em



EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 025/2017.

igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes asseguradas vistas imediatas dos autos.

- 16.4. As razões e contrarrazões recursais deverão ser inseridos no campo específico no endereço eletrônico www.caixa.gov.br, no menu Sites Especiais, selecionar Portal de Compras CAIXA (OK), em Navegue por escolher a opção Outros Compradores: Pregão Eletrônico, item Intenções e Recursos, escolher no quadro Comprador a opção Prefeitura Municipal de São Gonçalo RJ(OK), selecionar o Pregão nº 025/2017, escolher a opção Recursos ou Contrarrazões, item Novo Recurso ou Empresa Recorrente, opção Registrar Contrarrazão, de acordo com as orientações previstas no sítio da CAIXA.
- **16.5.** A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência do direito de recurso.
- **16.6** O recurso contra a decisão do pregoeiro terá efeito suspensivo.
- **16.7** O deferimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **16.8** Decididos os recursos e constatadas a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará e adjudicará o objeto ao vencedor, podendo revogar a licitação nos termos do Decreto Municipal nº. 142/2004 e artigo 49 da Lei Federal 8.666/93.

17. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. O licitante que apresentar documentação falsa ou deixar de entregar documentação exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, não celebrar o contrato ou instrumento equivalente, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantida a prévia defesa, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato, e demais cominações legais, na forma do artigo 25, do Decreto Municipal n.º 142/2004.



MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 025/2017.

- **17.2.** Na hipótese da ocorrência de quaisquer infrações contratuais ou legais, especialmente de inadimplemento de obrigação pela **CONTRATADA**, o **MUNICÍPIO** aplicará as seguintes sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993:
 - a)Advertência escrita;
 - b)Multa;
 - c)Suspensão temporária;
 - d)Declaração de inidoneidade.
- **17.3.** Advertência por escrito, quando a CONTRATADA infringir obrigações ajustadas no CONTRATO e for a primeira falta. Neste caso, será concedido, formalmente, pela COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO, prazo à CONTRATADA para sanar as irregularidades.
- 17.4. Da Aplicação de Multa por Atraso Injustificado ou Inexecução Total ou Parcial do Objeto do Contrato
- **17.4.1** Os integrantes da Comissão de Fiscalização, responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato administrativo, observados os prazos estabelecidos para seu cumprimento integral ou parcial, deverão comunicar à autoridade responsável pela contratação a ocorrência de atraso injustificado em sua execução, bem como a sua inexecução total ou parcial, a fim de viabilizar a aplicação das multas previstas na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.
- **17.4.2** A multa a que se referem o artigo 86 e o inciso II, do artigo 87, da Lei n.° 8.666, de 21 de junho de 1993, pode ser definida e aplicada nas situações seguintes:
- 17.4.2.1. Por atraso, nos Contratos de Compras, em geral;
- **17.4.2.2**. Por inexecução total ou parcial.
- **17.4.2.3.** No caso de atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor da obrigação, por dia corrido de atraso;



MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 025/2017.

17.4.2.4. No caso de atraso entre o 31° (trigésimo primeiro) dia até o 60° (sexagésimo) dia, multa de 0,4% (quatro décimos por cento) sobre o valor da obrigação, por dia corrido de atraso.

17.5. Das Disposições Gerais com relação à aplicação da multa

- **17.5.1.** Poderá ser aplicada Multa Especial, no valor equivalente a 10% (dez por cento) do valor da contratação, quando a **CONTRATADA**, sem a existência de motivo justo, der causa à sua rescisão.
- **17.5.2.** Em toda e qualquer fase ou etapa da contratação, estará a **CONTRATADA** sujeita à multa correspondente à diferença de preço resultante da nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação.
- **17.5.3.** As multas, quando cabíveis e aplicáveis, serão cumulativas com as demais penalidades, eventualmente passíveis de imposição.
- **17.5.4.** As multas serão recolhidas em favor da **CONTRATANTE**, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação do ato que as impuser à **CONTRATADA**, assegurados, em qualquer caso, o contraditório e a ampla defesa, constante da alínea f, inciso I, do art.109, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.
- **17.5.5.** Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** antes da comprovação do recolhimento da multa ou da prova da sua não aplicabilidade por ato formal do **Procurador Geral do Município.**
- 17.5.6. Se os valores das multas referidas nos itens anteriores não forem pagos ou depositados voluntariamente pela CONTRATADA, no prazo estipulado no item 17.5.4. será promovido o desconto do valor devido. Primeiramente, executando-se a garantia (se houver) e se esta não for suficiente, descontando-se o valor da multa das parcelas a serem pagas. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito por parte da CONTRATADA, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado judicialmente.
- **17.5.7**. A imposição de qualquer penalidade não exime a **CONTRATADA** do cumprimento de suas obrigações, nem de promover as medidas necessárias para reparar ou ressarcir eventuais danos, perdas e prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à **Administração Pública** direta ou indireta.



MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 025/2017.

- 17.5.8. Em se tratando de Compras, será considerado como inexecução total do Contrato, por parte da CONTRATADA, atraso superior a 60 (sessenta) dias corridos.
- **17.5.9**. Em todos os casos, a penalidade de multa será aplicada pelo **Procurador Geral do Município** do órgão integrante da Administração Pública direta.
- 17.6. Suspensão temporária é a penalidade que suspende a participação em Licitação e declara o impedimento de contratar com o MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO, por prazo não superior a dois anos, a ser estabelecida pelo Chefe do Poder Executivo, em despacho fundamentado e publicado.
- 17.7. Declaração de inidoneidade é a declaração que impede a Empresa Licitante ou CONTRATADA de licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição. Poderá haver a reabilitação perante a própria Autoridade que aplicou a penalidade, assim que a Licitante ou CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.
- 17.7.1 O processo de pedido de **Declaração de Inidoneidade** da **Licitante** ou **CONTRATADA** será encaminhado para a **Procuradoria da Geral do Município** para apreciação, antes de ser publicada.

18. DA CONTRATAÇÃO E EXECUÇÃO DO OBJETO

- **18.1.** A contratação será formalizada após a retirada da Nota de Empenho e assinatura do Termo de Contrato.
- **18.2.** A Contratada deverá arcar com todas as despesas decorrentes de eventuais entregas realizadas em horários extraordinários (diurno, noturno, domingos e feriados) que forem necessários ao exato cumprimento das obrigações pactuadas, em especial, as despesas referentes a carga, transporte e descarga dos materiais;
- **18.3**. A Contratada deverá providenciar, junto aos órgãos competentes, sem ônus para a Contratante, todos os registros, licenças e autorizações que forem necessárias ao cumprimento dos serviços objeto deste Edital;



MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 025/2017.

- **18.4**. A Contratada deverá executar o objeto deste Edital com zelo, diligência e economia, procedendo sempre de acordo com a melhor técnica aplicável a execução dessa natureza;
- **18.5**. A Contratada deverá acatar as determinações da Comissão de Fiscalização da **PGM** no sentido de substituir, de imediato, o serviço que não se apresente em condição de uso necessário;
- **18.6**. A Contratada deverá arcar com os ônus decorrentes de incidência de todos os tributos federais, estaduais e municipais que possam decorrer dos serviços objeto deste Edital, responsabilizando-se pelo cumprimento de todas as exigências das repartições públicas competentes, com total isenção da **PGM**:
- **18.7**. A Contratada deverá empregar quando do inicio da realização dos serviços até o seu final, profissionais idôneos e habilitados, designando um servidor que a representará em suas relações com a Comissão de Fiscalização da **PGM**;
- **18.8**. A Contratada deverá apresentar a **PGM**, sempre que solicitado, os comprovantes dos recolhimentos devidos ao INSS e FGTS, mediante cópia autenticada:
- **18.9.** O contrato que resultar da presente licitação, terá sua vigência a partir da sua publicação pelo período de 12 (doze) meses. Podendo ser prorrogado na hipótese e forma que alude o Art. 57, inciso IV da lei Federal Nº 8666/93.
- **18.9.1 -** O Preço a ser contratado permanecerá irreajustável durante 12 meses, contados da data da apresentação da proposta. Passados 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta, o seu valor poderá, a requerimento da contratada e desde que a hipótese legal seja verificada, ser reajustado, alcançando a data da formulação da proposta. Sendo revisto com base na fórmula $R = \{(I I0)/I0\} \ x \ V, \ onde:$
 - R é o valor do reajustamento procurado;
- I Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA),
 referente aos serviços especificados e relativos ao mês de execução destes;
 - 10 Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA),



EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 025/2017.

relativo ao mês de apresentação da proposta;

- V É o valor inicial contratual dos serviços.
- **18.9.2.** O atraso na execução dos serviços, imputável à futura CONTRATADA não gerará direito a reajustes ou a atualização monetária.
- **18.10.** A Contratada deverá ainda obedecer todas as orientações e especificações contidas no Termo de Referência, parte integrante deste.

19 -- DA FISCALIZAÇÃO

- 19.1 Os serviços objeto deste edital serão fiscalizados por uma Comissão de Fiscalização, vinculado a **Procuradoria Geral do Município**, desde que designada, incumbindo-lhe, consequentemente, a prática de todos os atos próprios ao exercício desse mister, definidos na legislação própria, no Edital de licitação, e nas especificações dos serviços, inclusive quanto a recomendar a autoridade competente a aplicação das penalidades previstas no futuro Contrato e na Legislação em vigor e, ainda, anotar em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução dos mesmos, determinando, expressamente o que for necessário à regularização de faltas ou defeitos verificados, conforme artigo 67 e parágrafos, da Lei Federal n.º 8.666/93.
- 19.2 A Contratada se compromete a aceitar todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela Comissão de Fiscalização e previstos no futuro Contrato, no Edital e Normas Técnicas da ABNT, pertinentes, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações e esclarecimentos que a Comissão de Fiscalização julgar necessário ao desempenho de suas atividades.
- **19.3** A existência e a atuação da Comissão de Fiscalização do **MUNICÍPIO** em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada no que concerne ao objeto contratado e as suas consequências e implicações, próximas ou remotas.
- **19.4 –** A Comissão de Fiscalização exercerá rigoroso controle em relação aos serviços, a fim de possibilitar a aplicação das penalidades previstas quando desatendidas às disposições a elas relativas.



EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 025/2017.

20. DA IMPUGNAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

- **20.1**. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação, na forma do artigo 41, § 1º, da Lei Federal n.º 8.666/93.
- **20.2.** As impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até dois dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, devendo o Pregoeiro encaminhá-las à autoridade competente, que decidirá no prazo de vinte e quatro horas.
- **20.2.1.** Até 02 (dias) úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar os termos deste Edital perante a CAIXA no endereço eletrônico www.caixa.gov.br, no menu Sites Especiais, selecionar Portal de Compras CAIXA (OK), escolhendo o quadro Navegue por, na opção Outros Compradores: Pregão Eletrônico, item Editais, escolher no quadro Comprador a opção Prefeitura Municipal de São Gonçalo RJ (OK), selecionar o Pregão nº 025/2017, selecionar Edital e em seguida IMPUGNAÇÃO.
- **20.3.** Caberá o Pregoeiro o recebimento das impugnações ao ato convocatório e seu encaminhamento a autoridade competente.
- **20.4**. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.
- **20.5.** Todas as respostas do Pregoeiro às impugnações e recursos, porventura interpostos, estarão à disposição dos interessados para consulta aos arquivos do processo licitatório.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Os pedidos de esclarecimentos / questionamentos referentes a este Edital deverão ser enviados o Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis antes da data



EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 025/2017.

fixada para recebimento das propostas, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, para o endereço eletrônico www.caixa.gov.br, no meu Sites Especiais, selecionar Portal de Compras CAIXA (OK), escolher no quadro Navegue por a opção Outros Compradores: Pregão Eletrônico, item Editais, escolher no quadro Comprador a opção Prefeitura Municipal de São Gonçalo – RJ (OK), selecionar o Pregão nº 025/2017, selecionar FAQ / PERGUNTAR.

- **21.1.1.** Os pedidos de esclarecimentos / questionamentos, sobre este Edital, deverão ser encaminhados, conforme citado no item anterior, até o dia e horário informados no preâmbulo deste Edital.
- **21.1.2.** As respostas do Pregoeiro aos esclarecimentos / questionamentos ficarão arquivadas no processo licitatório.
- 21.2. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e as licitantes, no endereço eletrônico www.caixa.gov.br, no menu Sites Especiais, selecionar Portal de Compras CAIXA (OK), escolher no quadro Navegue por a opção Outros Compradores: Pregão Eletrônico, item Editais, escolher no quadro Comprador a opção Prefeitura Municipal de São Gonçalo RJ (OK), selecionar o Pregão nº 025/2017, selecionar FAQ
- **21.4.** A participação da licitante na presente licitação implica na sua concordância a todas as condições e termos estabelecidos neste Edital e anexos.
- **21.5.** As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da sua participação nesta licitação tais como a elaboração e encaminhamento de suas propostas e dos documentos exigidos neste Edital.
- **21.6.** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.
- **21.7.** Somente serão aceitos propostas e lances encaminhados pelo sistema eletrônico, conforme informação no preâmbulo deste Edital.
- 21.8. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste Edital em dia de expediente na **Prefeitura Municipal de São Gonçalo.**
- 21.9. Ao final da sessão o sistema eletrônico divulgará ata circunstanciada, na qual haverá a indicação do lance vencedor, a classificação dos lances



EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 025/2017.

apresentados e demais informações relativas à sessão pública do pregão.

- 21.10. Caso haja alguma retificação do Edital, a mesma será disponibilizada no endereço eletrônico www.caixa.gov.br, menu Sites Especiais, selecionar Portal de Compras CAIXA (OK), escolher no quadro Navegue por a opção Outros Compradores: Pregão Eletrônico, item Editais, escolher no quadro Comprador a opção Prefeitura Municipal de São Gonçalo RJ (OK), selecionar o Pregão nº 025/2017, selecionar Edital e em seguida Visualizar retificação de Edital, permanecendo válidos o credenciamento e as propostas já enviadas, caso a retificação do Edital não lhes altere o conteúdo.
- **21.11.** Caso este Edital seja republicado, as propostas porventura encaminhadas serão canceladas, permanecendo o credenciamento das licitantes.
- 21.12. É de responsabilidade da licitante o acompanhamento do processo no endereço eletrônico www.caixa.gov.br, menu Sites Especiais, selecionar Portal de Compras CAIXA (OK), escolher no quadro Navegue por a opção Outros Compradores: Pregão Eletrônico, item Editais, escolher no quadro Comprador a opção Prefeitura Municipal de São Gonçalo RJ (OK), selecionar o Pregão nº 025/2017.
- **21.13.** Em qualquer fase do procedimento licitatório, a **PGM** se reserva o direito de solicitar às licitantes esclarecimentos eventualmente necessários a um perfeito juízo e entendimento dos documentos apresentados.
- **21.14.** É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência com a suspensão da sessão, se for o caso, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, sendo vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

22. DO FORO

Fica eleito o foro do Município de São Gonçalo, no Estado do Rio de Janeiro, para dirimir qualquer controvérsia oriunda da presente licitação que



EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 025/2017.

não puder ser resolvida de comum acordo entre as partes.

São Gonçalo, 17 de novembro de 2017.

Walmir Bernardo do Nascimento Pregoeiro Mat. 119.017

> ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA



MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 025/2017.

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para locação de uso de sistema de informatização para a Procuradoria Geral do Município São Gonçalo, contemplando serviços de implantação, treinamento dos servidores públicos lotados na Procuradoria e serviços de suporte e manutenção do sistema que opere de forma integrada ao Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, para utilização do processo eletrônico.

Para os fins deste Termo, do Edital e do Contrato, considera-se:

- a) Locação de uso: Cessão de direito de uso temporário, não exclusivo, onerosa, de Sistema de Gestão Jurídica, em formato de serviço, para número limitado de usuários definidos pela Procuradoria.
- **b)** Manutenção: processo de reparo de defeitos, atualização legal e tecnológica do sistema. Esta fase envolve mudanças no sistema para corrigir defeitos e deficiências que foram encontrados durante a utilização pelo usuário e novas funcionalidades para melhorar a aplicabilidade e usabilidade do sistema.
- c) Suporte técnico: serviço técnico remoto com o objetivo de prestar assistência intelectual (conhecimentos) e tecnológica (manutenção: revisões, reparos/consertos, atualizações e integrações de sistema etc.) aos usuários da CONTRATANTE, com o fim de solucionar problemas técnicos. De maneira geral, o foco do serviço é ajudar o cliente a resolver problemas específicos do sistema:
- d) Implantação: é a fase do ciclo de vida do sistema desde o início até a conclusão deste processo. O propósito do processo de implantação é garantir a utilização do sistema pelo usuário final, de forma que o sistema venha a cumprir os objetivos para o qual ele foi adquirido. Este conceito envolve a migração e importação dos cadastros necessários, correções, conclusão e aceite, além dos serviços de pós-implantação;
- e) Instalação: consiste em disponibilizar o sistema, tornando-o acessível aos usuários licenciados da CONTRATANTE;
- f) Treinamento: processo sistemático, através do qual se adquire conhecimento e habilidades, visando preparar os usuários da CONTRATANTE para o desempenho eficaz de determinada função. Ademais, o treinamento tem



MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 025/2017.

como principal objetivo assegurar que todas as pessoas evolvidas com a utilização do sistema estejam conscientizadas e treinadas, de acordo com o seu nível de necessidade de acesso, e aptas para utilização do sistema em produção;

g) Pós-implantação: esta etapa compreende o acompanhamento interno na CONTRATANTE para esclarecimento de dúvidas, suporte e configurações necessárias que aparecerem no decorrer da operação inicial de cada módulo implantado, conforme prazos e condições estabelecidas neste Termo de Referência:

h)Integração de sistemas: A integração dos sistemas deverá garantir a troca eletrônica de informações do sistema da procuradoria com os sistemas Tributários do município e o sistema de processo eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro. Deverá garantir o ajuizamento de processos de execução fiscal em lote, o peticionamento de intermediárias, GRERJ eletrônica (Em Faze de teste no TJERJ, mas sendo uma exigência do mesmo) e recebimento de intimações do sistema do Tribunal de Justiça de forma eletrônica (Essas tarefas devem seguir o MNI do CNJ – Modelo Nacional de Interoperatividade).

O presente Termo de Referência tem por objetivo definir as características mínimas obrigatórias aos sistemas aplicativos que serão apresentados por cada proponente. O não cumprimento do limite do escopo no prazo determinado ensejará ações punitivas e reparatórias previstas no edital, no contrato e na Lei de licitações, dentre as quais a impossibilidade de contratação com a administração pública e restituição de eventuais danos causados ao erário público. Dessa forma a proponente deverá se atentar às exigências técnicas avaliando sua real capacidade de atender ao objeto em seu conjunto e em suas particularidades, em especial aos quesitos mínimos de cada ferramenta além de pronta disponibilidade para o suporte técnico especializado.

Tais ações visam à melhoria do Sistema do Município de São Gonçalo por meio do aumento do grau de automatização das tarefas de rotina da Procuradoria, proporcionando maior eficiência na gestão das demandas processuais desta municipalidade.

Os produtos (módulos do sistema) e serviços a serem adquiridos são:

tem Ativ



MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 025/2017.

	Sistema de Gestã	o Serviço de locação de uso de sistema, implantação, instalação,	
1	da Execuçã	otreinamento, serviços de pós-implantação, manutenção,	
	Fiscal	suporte remoto, para informatização da Execução Fiscal.	

Os sistemas são para uso da Administração Direta da Procuradoria do Município de São Gonçalo, sendo que atualmente estas contam com as seguintes unidades gestoras onde serão implantados os respectivos sistemas:

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Procuradoria Fiscal.

2. SISTEMA DE GESTÃO JURÍDICA

O Município de São Gonçalo, dentro do projeto que prevê a modernização do Sistema da Procuradoria, pretende adquirir um Sistema de Gestão Jurídica, contando com o FORNECIMENTO DE CESSÃO DE DIREITO DE USO TEMPORÁRIO, PARA NÚMERO LIMITADO DE USUÁRIOS, serviços de IMPLANTAÇÃO dos sistemas, incluindo a INSTALAÇÃO, TREINAMENTO e SERVIÇOS de PÓS-IMPLANTAÇÃO, e MANUTENÇÃO DO SISTEMA. Esta solução dará suporte ao funcionamento da Procuradoria Fiscal. Em virtude do bom entendimento deste processo, que compõe o objeto de contratação.

2.1. CESSÃO DE DIREITO DE USO TEMPORÁRIO

Cessão de direito de uso temporário de Sistema de Gestão Jurídica, na modalidade de software, limitado quanto ao número determinado de usuários.

2.2. FINALIDADE DO SISTEMA DE GESTÃO DE EXECUÇÃO FISCAL

O sistema visa, dentre outras finalidades de interesse público:

- a) Garantir o efetivo controle dos processos judiciais de execução fiscal.
- b) Permitir o melhor gerenciamento da cobrança da dívida ativa, identificando grandes devedores, responsáveis pelo maior volume da dívida ativa do município.
- c) Aumentar a arrecadação do município, com a recuperação eficiente dos créditos inscritos em dívida ativa, com a completa gestão das CDAs destinadas às cobranças: administrativa e judicial.
- d) Otimizar os recursos humanos da procuradoria, por meio da distribuição equilibrada de processos entre os procuradores e a gestão



MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 025/2017.

proativa da carga de trabalho entre os servidores.

- e) Aumentar a produtividade dos procuradores com ferramentas que automatizem a produção de documentos baseados em modelos padronizados com recursos de mesclagem de dados.
- f) Garantir o cumprimento dos prazos judiciais. Um sistema que funcione de forma integrada ao sistema de controle de processos do judiciário, e que disponha de controles de prazo segundo o regramento jurídico, conferindo ao procurador melhor gestão dos prazos processuais, evitando prejuízos provenientes de seu não cumprimento.
- g) Eliminar os arquivos físicos, cópias dos autos de processos judiciais em andamento. Estas cópias são atualmente utilizadas para consulta rápida e arquivamento de subsídios recebidos para elaboração de recursos. O uso de uma ferramenta que permita a gestão de documentos eletrônicos, bem Como a digitalização de documentos, eliminará a necessidade da manutenção e alimentação dos arquivos físicos, que serão substituídos por documentos digitais e digitalizados.
- h) Otimizar o uso das instalações prediais, transformando áreas que atualmente são ocupadas por arquivos físicos em posições de trabalho para procuradores e serventuários da procuradoria do município.
- i) Eliminar a necessidade de criação de processo administrativo físico para ajuizamento de CDAs.
- j)Aumentar a transparência nas atividades da procuradoria junto à administração municipal e ao cidadão, por meio da disponibilização de informações gerenciais relativas aos créditos em cobrança judicial, ao volume de processos e sua distribuição entre os procuradores e os resultados alcançados pela procuradoria, dentre outras.
- l) Eliminar o risco de renúncia fiscal, sem medida compensatória, decorrente da prescrição de CDAs, evitando as sanções previstas na Lei de Responsabilidade Fiscal (LC Nº 101/2000). Um sistema que permita o efetivo controle das CDAs encaminhadas para ajuizamento permite, à procuradoria, priorizar a cobrança dos créditos mais antigos, evitando sua prescrição.
- m) Reduzir o estoque de cobrança de créditos inscritos em dívida ativa. Um sistema que permita o ajuizamento em lote de CDAs possibilitará a redução no tempo de cobrança em relação ao fato gerador, eliminando o atual estoque da dívida, e evitando o acúmulo de CDAs.

3. <u>ESPECIFICAÇÕES GERAIS QUANTO AO SISTEMA</u>

Entende-se por Sistema de Gestão Jurídica, todo o conjunto de artefatos de propriedade da Licitante, que serão operacionalizados em nível da retaguarda computacional (servidores de aplicação e banco de dados) e das áreas



MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 025/2017.

usuárias (estações de trabalho).

Aqui serão especificadas as condições gerais quanto às atividades que serão executadas, o procedimento e prazos necessários à implantação e funcionamento do sistema, bem como a sistemática e quantidade de horas referentes ao treinamento dos usuários do sistema.

3.1 EXIGÊNCIAS GERAIS

Que tenha pessoas responsáveis na empresa Contratada em contato direto com o Núcleo de Tecnologia da Informação - NTI da Procuradoria Geral (contratante) para esclarecimentos de dúvidas ou solução de problemas encontrados no sistema.

3.2 AMBIENTE COMPUTACIONAL

As aplicações deverão ser compatíveis com ambiente multiusuário e com a arquitetura de rede baseada no protocolo TCP/IP, permitindo a realização de tarefas concorrentes e serem executadas num ambiente operacional, composto de múltiplos servidores de aplicação, com balanceamento da carga de processamento. O ambiente de execução das APLICAÇÕES na camada cliente deverá ser totalmente compatível com todas as versões Desktop Windows® a partir do Windows 7 e adequar- se integralmente aos padrões de interface e usabilidade deste ambiente. As aplicações Web deverão ser compatíveis com os navegadores Internet Explorer, Mozilla Firefox e Google Chrome em suas versões mais recentes, podendo ser acessadas de qualquer lugar por usuários já credenciados.

O ambiente servidor deverá ser hospedado em estrutura de *cloud computting* (em nuvem), fornecido pela licitante. Havendo a necessidade da instalação de componentes proprietários e/ou pagos, a CONTRATADA deverá realizar o processo de licenciamento e/ou aquisição dos itens necessários para a instalação, sem que isso incorra em ônus adicional à CONTRATANTE.

3.3AS ATIVIDADES A SEREM EXECUTADAS

Para cada um dos módulos aplicativos, quando couber, deverão ser cumpridas as atividades de:

- a) Entrega, instalação e configuração do módulo aplicativo;
- b) Configurações iniciais do módulo aplicativo;



MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 025/2017.

- c) Adequação de modelos de documentos com o brasão da Prefeitura;
- d) Emissão de relatórios a partir de consultas;
- e) Parametrização inicial de tabelas e cadastros, estruturação dos níveis de acesso e habilitações dos usuários;
- f) Emissão de petição inicial e intermediárias, permitindo a emissão de lotes:
- g) Possuir integração com o Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, por meio de interfaces de comunicação <u>Webservice</u>, possibilitando a importação de movimentações processuais lançadas no sistema utilizado por este e disponibilizadas para consulta pública, bem como o envio eletrônico de petições iniciais e intermediárias de forma individualizada ou em lote.

3.3.1 IMPLANTAÇÃO

Esta etapa deverá compreender a identificação das parametrizações necessárias para atender as especificidades de utilização plena de cada um dos módulos aplicativos. O trabalho operacional de levantamento das informações necessárias à implantação efetiva do Sistema é de responsabilidade da CONTRATADA, com o suporte da CONTRATANTE.

Além dos serviços supracitados, a CONTRATADA deverá:

- a) Instalar e configurar o ambiente tecnológico e operacional da solução proposta;
- b) Realizar a implantação completa de cada módulo nos prazos estabelecidos.

3.4 DISPOSIÇÕES GERAIS

Todos os custos de passagens, hospedagens, transferências, alimentação entre outros são por conta da CONTRATADA.

A CONTRATADA deverá disponibilizar instrutores em número, competência e experiência profissional adequada ao treinamento a ser realizado, primando também pela padronização metodológica, didática e de conteúdo programático entre as turmas.

A CONTRATADA deverá garantir a plena operação de cada módulo até o dia



MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 025/2017.

seguinte do prazo máximo para o acompanhamento técnico pós-implantação, onde a partir desta data é que se iniciará a cobrança de suporte técnico, manutenção e atualização legal referente ao módulo implantado.

Entenda-se como implantação a fase do ciclo de vida do sistema desde o início até a conclusão deste processo. O propósito do processo de implantação é garantir a utilização do sistema pelo usuário final, de forma que o sistema venha a cumprir os objetivos para o qual ele foi construído ou adquirido. Este conceito envolve: Planejamento, levantamento de dados, configuração do sistema, integração com o sistema do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, integração com os sistemas de tributários do município, homologação com o cliente, treinamento dos usuários, disponibilização do sistema em produção com acompanhamento de uso.

3.5 PRAZOS DE IMPLANTAÇÃO

O prazo para a implantação completa do Sistema de Gestão Jurídica é 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da assinatura da Ordem de Serviço.

3.6 PAGAMENTO E PRAZO

O **Município de São Gonçalo** pagará à Licitante que vier a ser contratada, a importância que vier a ser pactuada, conforme a comprovação dos serviços efetivamente prestados.

A cobrança mensal dos serviços deverá ser feita pela Licitante que vier a ser contratada, devendo vir acompanhada dos seguintes documentos:

- Nota Fiscal/Fatura (duas vias);
- Cópia do Termo de Contrato;
- Cópia de Termos Aditivos se houver;
- Cópia da(s) Nota(s) de Empenho;
- Prova de regularidade com o FGTS;
- Prova de Regularidade com o INSS.

O pagamento das notas fiscal(s)/fatura(s) dos serviços, devidos à contratada serão efetuados pela **PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**, no trigésimo dia a contar da data final do período de adimplemento;



MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 025/2017.

O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pela Comissão de Fiscalização vinculada a Procuradoria Geral do Município, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada.

O prazo de contratação será de 12 meses, podendo ser aditados, conforme determinado pela Lei 8.666/93.

3.7 TREINAMENTO DOS USUÁRIOS

Esta etapa compreende a execução de um programa de treinamento destinado à capacitação dos usuários para a plena utilização das diversas funcionalidades de cada um dos módulos que integram o Sistema de Gestão.

O treinamento aos usuários dos sistemas ocorrerá conforme proposta e cronograma a ser definido conjuntamente, bem como o local e horário, porém serão realizados nas dependências da CONTRATANTE.

O programa de treinamento deverá contemplar, por curso: carga horária, conteúdo programático, metodologia e recursos didáticos, de forma a capacitar um número suficiente de usuários (em média 26 usuários). A CONTRATADA deverá instalar o Sistema de Gestão Jurídica, para treinamento bem como prover o material didático necessários, idênticos àqueles usados no sistema.

O programa de treinamento deverá respeitar a carga horária de 16 (dezesseis) horas aula por módulo.

Observação: A carga horária disposta acima poderá ser ajustada para melhor atender a necessidade de capacitação operacional dos usuários nos sistemas a serem fornecidos, acordado entre as partes.

3.8 ACOMPANHAMENTO TÉCNICO PÓS-IMPLANTAÇÃO

Esta etapa compreende o acompanhamento interno para esclarecimento de dúvidas, suporte e parametrizações necessárias que aparecerem no decorrer da operação inicial de cada módulo implantado.

A CONTRATADA deverá disponibilizar suporte, para cada módulo, que será responsável pelo acompanhamento, suporte e parametrizações necessárias de forma remota, a partir do primeiro dia de operação, em horário de expediente integral da CONTRATANTE.



EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 025/2017.

A CONTRATADA deverá manter a solução disponível, no mínimo, em regime de 24x5, de segunda a sexta. Caso seja necessária a indisponibilidade da solução no período de disponibilidade mínima indicado, o município deve ser informada com 48 horas de antecedência.

4 <u>REQUISITOS TÉCNICOS DO SISTEMA DE GESTÃO DE</u> EXECUÇÃO FISCAL.

Neste item serão descritos os requisitos técnicos e de negócio do Sistema de Gestão Jurídica, bem como serão abordados os aspectos inerentes ao processo de sua implantação para a CONTRATANTE.

Cadastramento de pessoas físicas e jurídicas

- 1- Deverá permitir o cadastramento de pessoas físicas e jurídicas, de forma unificada, em tela de cadastro própria e a partir da tela de cadastro de processos.(possibilidade de integração com o cadastro tributário da prefeitura)
- **2-** Permitir o cadastro de características específicas de uma pessoa em determinado processo, sem que esta alteração afete os dados da mesma pessoa em outros processos objetivando garantir a integridade dos dados em relação ao cadastro do judiciário.
- **3-** As pesquisas por nome deverão utilizar recursos de busca fonética, trazendo em seus resultados nomes que possuam a mesma pronúncia mesmo escritos de forma diferente.
- **4-** Quando se tratar de cadastramento de devedores em processos de execução fiscal, o sistema deverá possuir controle de pendências cadastrais (falta de endereço ou número de documento, por exemplo).
- 5- Permitir o cadastramento de mais de um endereço, com funcionalidade de qualificação de endereços, indicando os casos onde a citação foi negativa. O sistema deverá assumir o endereço de citação positiva como padrão para as novas citações, independentemente dos endereços recebidos do sistema de dívida ativa.
- 6- Deverá possui a base de CEPs, permitindo que ao incluir-se o CEP o sistemaautomaticamente preencha rua, bairro, município e estado da federação. (Para maior detalhamento, depende dos convênios com os



MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 025/2017.

correios).

- **7-** Deverá permitir a localização de pessoas, minimamente, por nome, CNPJ/CPF, processo e CDA, permitindo, em interface unificada, gerenciar:
- Lista de endereços, permitindo a classificação quanto à efetividade das citações, bem como a inclusão de novos endereços;
- Lista das dívidas do devedor, destacando sua situação financeira e judicial, bem como exibir de forma prática os dados detalhados de cada dívida, incluindo valores, capitulações, históricos e parcelamentos;
- Observações acerca da pessoa;
- Lista dos processos de execução fiscal referente ao devedor e seus andamentos junto ao judiciário e autos digitais do TJ.

• Integração com o sistema de controle de processos do Tribunal de Justiça do Estado

- **8-** Possuir interface de integração com o sistema de processo eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado, através de troca de arquivos XML (*webservices*), que possibilite:
- O ajuizamento de petições iniciais, intermediárias e incidentais.
- A recepção do protocolo digital (recibo) e número do processo gerado, emitido pelo sistema do Tribunal de Justiça, para as peças e ajuizamentos enviados pela Procuradoria de forma automatizada.
- O envio de petições intermediárias diversas, ao sistema do Tribunal de Justiça, com o recepcionamento do comprovante de protocolo automático.
- A recepção automatizada do aviso de citações e intimações disponíveis para recebimento voluntário.
- O recebimento voluntário das citações e intimações cujo prazo legal ainda não tenha se iniciado, sendo possível a seleção das citações e intimações que se deseja receber.
- O recebimento automático das citações e intimações cujo prazo legal tenha iniciado sem o recebimento voluntário do procurador.
- GRERJ Eletrônica (em Faze de Testes no TJERJ, mas sendo exigência do mesmo).
- **9-** Permitir que o procurador vinculado ao processo possa receber voluntariamente as intimações eletrônicas destes de forma automatizada.
- **10-** Permitir que o recebimento voluntário das citações eletrônicas seja realizado deforma centralizada pelo procurador geral ou a quem delegar.



MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 025/2017.

- 11- O sistema deverá dispor de mecanismos que permitam identificar erros de ajuizamento provocados por falhas de comunicação ou indisponibilidade do sistema do Tribunal de Justiça.
- **12-** Deverá possuir ferramenta de análise de intimações recebidas com base no teor do despacho, classificando as intimações e notificando o procurador com manifestações cabíveis e respectivos prazos para peticionamento.
- **13-** Deverá possuir controle de petições intermediárias que aguardam protocolização:
- Nos casos que o peticionamento automático não puder ser concluído por falhas de comunicação ou indisponibilidade do serviço no sistema do falhas de comunicação ou indisponibilidade do serviço no sistema do Tribunal de Justiça, o sistema deverá permitir novas tentativas de protocolização eletrônica de petições de forma automatizada.
- Nos casos em que houver falhas na comunicação que venham a impedir o peticionamento eletrônico, o sistema deverá possibilitar a impressão da petição para peticionamento manual, e o registro do referido peticionamento no sistema.

Integração com os sistemas tributários do município

- **14-** Permitir o cadastramento automatizado de CDAs em vias de cobrança judicial, através da recepção e importação de arquivos provenientes dos sistemas tributários do município, contendo as informações necessárias ao correto ajuizamento.
- **15-** O sistema deverá estar apto a receber a base de dados do antigo sistema de dívida ativa contendo todas as CDAs em seu status atual, incluindo informações relacionadas a parcelamentos.
- 16- Os arquivos deverão ser validados pelo sistema da **CONTRATADA**, que deverá gerar um relatório contendo a indicação das inconsistências encontradas nos arquivos recebidos, apontando os registros cuja importação não obteve êxito, possibilitando a correção dos mesmos.
- 17- O sistema proposto deverá automaticamente comparar o arquivo recebido em relação à base de dados atual identificando as alterações



MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 025/2017.

ocorridas nas CDAs e parcelamentos, como:

- Inclusão de CDA.
- Parcelamento da CDA.
- Perda de parcelamento da CDA.
- Quitação, cancelamento, suspensão da CDA.
- Atualização dos valores devidos.
- Retificações de CDAs.
- Demais alterações afetas à cobrança de CDAs.
- **18-** Os eventos descritos no item anterior deverão gerar notificações ao procurador vinculado à execução da dívida ativa:
- Inclusão de CDA: o responsável pelo ajuizamento deverá ser notificado para solicitar a geração dos arquivos para ajuizamento;
- Parcelamentos: o procurador deverá ser notificado para solicitar

a suspensão d

- Perda do parcelamento: O procurador deverá ser notificado para solicitar o prosseguimento do feito.
- Quitação ou cancelamento: O procurador deverá ser notificado para solicitar a extinção do feito.
- Retificações: O procurador deverá ser notificado para substituição da CDA.
- 19- As notificações de suspensão e extinção de processos devem ser geradas sempre se avaliando o conjunto de CDAs que compõem o processo, ou seja, uma extinção somente poderá ser sugerida se todas as CDAs da referida execução estiverem baixadas. Da mesma forma, a notificação para suspensão do processo somente poderá ser gerada se não existirem CDAs abertas e não parceladas compondo a Execução Fiscal.
- **20-** Deverá ser possível configurar um prazo de carência entre o evento ocorrido na dívida ativa e a notificação ao procurador. Tal controle se faz necessário para casos onde tenha recebido registro de baixa acompanhado de posterior reativação. Caso esta tenha ocorrido ainda dentro do período de carência o procurador não será induzido à manifestação equivocada requerendo a extinção do processo.
- **21-** O sistema proposto deverá fornecer ferramenta de sincronização, contendo as informações de retorno do ajuizamento para alimentação do sistema de gestão tributário do município.
- 22- A CONTRATADA deverá apresentar o layout dos arquivos de remessa, que serão assinados digitalmente e posteriormente encaminhado



MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 025/2017.

para TJERJ, de modo que a CONTRATANTE possa escolher o padrão necessário.

• Ajuizamento de Execuções Fiscais.

- **23**-Deverá dispor de interface para geração automatizada, e em lote, do ajuizamento eletrônico de processos a partir de CDAs, composto da Petição Inicial e respectivas CDAs, permitindo ainda filtrar apenas as dívidas que cujos devedores possuam CNPJ/CPF e/ou endereço completo.
- **24**-Existindo um novo endereço cadastrado, o sistema deverá utilizar na petição inicial o mais recente, descartando o cadastrado anteriormente existente na dívida.
- **25**-Nos casos de execuções contra pessoas previamente classificadas como "representadas pela união" o sistema deve automaticamente utilizar-se de modelo específico de Petição Inicial, bem como direcionar o ajuizamento para Justiça Federal.
- **26**-Deverá permitir o agrupamento de CDAs de um mesmo devedor, mesmo tipo de Dívida (imobiliário tributário, mobiliário tributário, imobiliário não tributário), inscrição imobiliária ou ainda o documento de origem da notificação, quanto à realização do ajuizamento eletrônico.
- **27**-Deverá ser possível o estabelecimento de um valor mínimo para o ajuizamento, de modo que, somente seja gerado o ajuizamento quando o montante de CDAs que o compõem, atingir o valor mínimo previamente estipulado pela Procuradoria.
- **28**-Permitir o agendamento para geração de ajuizamentos respeitando os critérios e periodicidade de geração previamente definidos. Esta interface deve ainda exibir o histórico de execuções do agendamento, bem como aviso de eventual ocorrência de erros durante a execução agendada.
- **29**-O sistema deverá dispor de interface para assinatura eletrônica das CDAs pelo representante legal.
- **30**-O sistema deverá dispor de interface para assinatura eletrônica das petições iniciais nos processos de execução fiscal.
- **31-**O sistema deverá dispor de interface que permita o acompanhamento da geração dos ajuizamentos eletrônicos, cujos documentos estejam devidamente



EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 025/2017.

assinados e que aguardem o protocolo de ajuizamento.

32-Permitir o cadastramento de execuções fiscais ajuizadas anteriormente àimplantação do sistema. A interface deverá utilizar-se da integração com o Tribunal de Justiça para obter, de forma automática, os dados do processo com o objetivo de agilizar o cadastramento e evitar erros operacionais. Ao cadastrar uma execução fiscal que já esteja em andamento no judiciário, as respectivas CDAs devem ser vinculadas permitindo que os eventos de alteração de situação destas possam gerar notificações ao procurador responsável pela execução.

Ações Pós Execuções.

- **33**-Controle de Acordos inadimplidos, trocando informações com o antigo sistema de gestão de Dívida Ativa do Município.
- **34**-Realização do Protesto da dívida de acordo com as normas do CNJ, trocando informações com o cartório conveniado, tribunal de justiça e com os sistemas tributários do Município.
- **35**-Pedido de penhora on-line.

Distribuição de Processos:

- **36**-Permitir o gerenciamento da procuradoria fiscal, incluindo o Gabinete, indicando seu chefe, assessores, bem como os critérios de distribuição a serem utilizados para busca do equilíbrio de processos.
- **37**-Permitir o cadastro e gestão dos procuradores, incluindo os períodos afastamentos.
- **38-**Permitir a definição de critérios para que o sistema avise os procuradores acerca de processos que estejam sem andamento a determinado tempo, promovendo o impulsionamento proativo.
- **39**-Permitir a distribuição de processos de forma automática ou direcionada de forma equânime entre os procuradores.
- **40**-Permitir à chefia definir os processos de especial relevância ao município.
- 41-Permitir a configuração de regras de distribuição por, no mínimo: final de



EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 025/2017.

número de processo, tipo de CDA.

- **42**-Permitir a distribuição automática de processos de execução fiscal na fase de geração dos documentos para o ajuizamento eletrônico.
- **43**-Permitir que a chefia gerencie manualmente as vinculações de procuradores a determinados devedores (execução fiscal) permitindo a criação de núcleos especializados em grandes devedores.
- **44-**Permitir o gerenciamento de afastamentos temporários ou definitivos de procuradores, fornecendo mecanismos que permitam definir o destino das intimações recebidas nos processos do procurador durante seu afastamento, sendo possível no mínimo:
- Que as intimações sejam pulverizadas entre os demais procuradores.
- Que as intimações sejam direcionadas a um ou mais substitutos diretos do procurador afastado.
- **45**-Possuir mecanismos para que, ao ser incluído um novo procurador, o sistema possa redistribuir processos de outros procuradores a este buscando o equilíbrio de carga de trabalho.
- **46**-Possuir mecanismos para que, sendo removido um procurador os processos vinculados a ele possam ser automaticamente redistribuídos a um novo procurador ou ainda pulverizados entre os procuradores restantes.
- **47**-Permitir que determinados procuradores recebam processos de forma automática, enquanto outros recebam apenas de forma direcionada.
- **48**-Disponibilizar relatórios que exibam extrato das distribuições realizadas no período, incluindo quantitativos iniciais e finais, bem como o motivo pelo qual o processo foi distribuído a determinado procurador quando realizada a distribuição automática.

• Fluxo de trabalho:

49-Possuir interface de uso que vise o trabalho cooperativo, onde se enfatize a interação entre usuários. A interface, portanto, deverá ser baseada em fluxos de trabalho e apresentar de forma clara, para os procuradores, os processos



MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 025/2017.

sob sua responsabilidade. Para o gestor, o sistema deverá apresentar a visão geral dos processos distribuídos em sua equipe e respectivas fases em que se encontram.

- **50**-O sistema deverá disponibilizar fluxos de trabalho para que, de maneira intuitiva, o usuário seja direcionado a operar o sistema de forma organizada, minimizando erros, melhorando as condições de trabalho e aumentar a eficiência operacional, distribuindo automaticamente aos grupos de usuários, as tarefasnecessárias às diversas etapas do processo que lhes forem previamente atribuídas.
- **51**-Permitir ao usuário realizar pesquisas utilizando diversos tipos de filtros, possibilitando a identificação do status de seu trabalho.
- **52-**Permitir a transferência direta de pendências entre procuradores, unitária ou em lote, mediante aceite do destinatário.
- **53**-Os painéis de visualização dos processos contidos nas filas de trabalho deverão ser configuráveis pelo usuário, permitindo a inclusão, exclusão, ordenação e agrupamento de informações.
- **54-**Permitir a transferência direta de pendências entre procuradores, unitária ou em lote, mediante aceite do destinatário.
- **55**-Permitir a localização de itens no fluxo de trabalho a partir do "Número do processo".
- **56**-Disponibilizar fluxos de trabalho aos assessores permitindo a fácil identificação das suas demandas.
- **57**-Disponibilizar fluxos de produção de documentos em lote, permitindo que as manifestações elaboradas pelos assessores sejam encaminhadas para revisão do procurador. O procurador poderá reencaminhar ao assessor para retificações do documento elaborado.
- **58**-Permitir, ao procurador, a protocolização eletrônica em lote de documentos elaborados pelos assessores e/ou produzidos diretamente pelo procurador.
- **59-**O protocolo eletrônico das petições intermediárias e incidentais deve ser acompanhado das respectivas informações formatadas requeridas pelo WebService do judiciário e essenciais para automatização do Fluxo de Trabalho do daquela instituição.



EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 025/2017.

Editor de Textos:

60-Deverá possuir editor de textos integrado, eliminando à necessidade do uso de softwares de terceiros.

61-O editor de textos deverá possuir as seguintes características mínimas:

- Permitir a criação de textos com diferentes fontes e formatações (alinhamentos, tabulações, numeração e marcadores);
- Permitir a inclusão de imagens (JPEG) no corpo do texto;
- Permitir a criação e formatação de tabelas;
- Possuir correção ortográfica online;
- Permitir a localização e substituição de palavras, partículas e trechos;
- Permitir o salvamento de arquivos externos em formato PDF;
- Possuir recursos de paginação, cabeçalhos, rodapés e quebras de seção;
- Possuir recursos de auto texto por usuário e grupo de trabalho;
- Permitir a hifenização automática de palavras;
- Permitir o uso e criação de Estilos;
- Permitir visualização em tela inteira e impressão dos documentos utilizando impressoras compatíveis com os padrões de mercado.
- Permitir a elaboração de múltiplos documentos de forma simultânea.
- Permitir a inclusão de anexos às manifestações produzidas, obtendo-os diretamente da pasta digital dos processos.

Produção de documentos:

- **62**-Permitir a emissão de documentos a partir de modelos pré-definidos pela Procuradoria.
- **63**-Permitir a criação dinâmica de modelos de documento por usuário e grupo de trabalho.
- O editor de textos deverá possuir total integração com o sistema, permitindo o uso de informações armazenadas no banco de dados, relativas ao cadastro de processos (número, nome e endereço daspartes,



MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 025/2017.

classe, juízo, etc.), em forma de campos de mesclagem para uso em modelos de documentos, sem a necessidade do uso de externas.

- **64-**Permitir a organização dos modelos agrupando-os de acordo com o tipo de manifestação (Contestação, Apelação, Extinção, Suspensão, etc.).
- **65**-As peças produzidas devem ser automaticamente indexadas, permitindo a esquisa textual por palavras, combinação de palavras ou parte do texto informado, permitindo rápida localização de documentos elaborados.
- **66-**Permitir a configuração de petições e documentos de maneira a possibilitar a parametrização para a alteração automática dos trâmites processuais de suspensão, extinção e prosseguimento do feito quando o ato processual procedente do pedido o exigir.

• Controle de documentos digitais

- **67**-Deverá dispor de recursos de armazenamento e gestão de documentos digitais e digitalizados.
- **68**-Deverá organizar de forma visual os documentos que compõem os processos cadastrados, formando uma pasta digital equivalente aos autos físicos para cada processo.
- **69**-Deverá possuir recursos que permitam a nomeação dos documentos que venham a compor a pasta digital, facilitando a localização dos respectivos documentos, sem a necessidade de visualização página a página para sua localização.
- **70**-Permitir a inclusão de documentos produzidos diretamente no sistema, bem como documentos externos por meio da digitalização de documentos físicos e importação de documentos eletrônicos.
- **71**-Permitir a importação de documentos em formato PDF.
- **72**-Deverá armazenar e apresentar os documentos do processo em ordem cronológica de inserção e/ou produção.
- **73**-Permitir a exportação de documentos da pasta digital para arquivos em formato PDF.
- 74-Permitir a assinatura digital (Token da OAB) de documentos: produzidosno



MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 025/2017.

sistema, documentos digitais importados ou documentos digitalizados (individual e em lote).

Relatórios e Consultas:

75-Disponibilizar relatórios gerenciais que subsidiem tomadas de decisões proativas como:

- Acompanhamento da produtividade de cada procurador;
- Acompanhamento da alocação dos procuradores de acordo com a quantidade de processos distribuídos;
- Acompanhamento dos maiores devedores;
- Acompanhamento da distribuição das dívidas por procurador.

76-Disponibilizar relatório que liste as intimações distribuídas a procuradores que não sejam os vinculados ao processo.

77-Disponibilizar relatório que liste as notificações enviadas ao procurador, decorrentes de intimações ou eventos da dívida ativa, em que a notificação tenha sido encerrada sem que nenhuma manifestação fosse realizada.

78-Disponibilizar relatórios estatísticos, como:

- Evolução quantitativa de processos;
- Distribuição de processos;
- Maiores devedores;

79-Possuir tela de consulta de CDAs que apresente, no mínimo, os seguintes filtros de busca:

- Número da CDA;
- Data de inscrição;
- Situação da CDA;
- Nome do devedor:
- Natureza do débito;
- Tipo de imposto;
- Valores:
- Número do processo judicial (para CDAs ajuizadas).
- Data de ajuizamento

80-Possuir tela de consulta de parcelamentos de CDA que apresente, no mínimo, os seguintes filtros de busca:



MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 025/2017.

- Número da CDA;
- Número do parcelamento;
- Data do parcelamento;
- Devedor:
- Valores.

5 PROVA DE CONCEITO

- A prova de conceito (POC) consiste na configuração, parametrização, demonstração e avaliação quanto da aderência da proposta técnico-comercial da **LICITANTE** aos requisitos funcionais e não funcionais do Termo de Referência.
- 5.1. O Sistema deverá ser parametrizável e ter a capacidade de apresentar, durante a realização da prova de conceito, aderência aos requisitos funcionais e não funcionais, sem a necessidade de customização.
- A **LICITANTE** habilitada em primeiro lugar no procedimento licitatório será notificada pelo **CONTRATANTE** para, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da notificação, iniciar a fase de preparação do sistema para demonstração na prova de conceito.
- 521. A **LICITANTE** deverá comunicar ao **CONTRATANTE** o quantitativo e os dados funcionais (nome completo, identidade, matrícula, função) dos profissionais que alocará durante a realização da prova de conceito;
- 522. A **LICITANTE** poderá substituir ou complementar seu corpo técnico envolvido na prova de conceito, desde que comunicado ao **CONTRATANTE** previamente;
- 523. A participação de qualquer profissional da **LICITANTE** está condicionada à prévia entrega do termo de responsabilidade e confidencialidade da POC, devidamente preenchido e assinado (Anexo).
- 53. A **CONTRATANTE** encaminhará comunicado às demais licitantes participantes do procedimento licitatório para, se julgarem oportuno, acompanharem a realização da fase de avaliação técnica, observando aos seguintes critérios:
- 53.1. Inscrição por meio de endereço eletrônico informado no comunicado;



MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 025/2017.

5.32. A participação de qualquer profissional das demais licitantes está condicionada à prévia entrega do termo de responsabilidade e confidencialidade da POC, devidamente preenchido e assinado (Anexo).
5.3.3. O acompanhamento aos trabalhos permitirá a formulação de questionamento escrito e entregue ao Coordenador da Prova de Conceito. Não poderão ser objeto de questionamento informações técnicas que exponham a segurança do Sistema.
Aplica-se à equipe da LICITANTE , e aos inscritos, o disposto na legislação de licitações quanto à participação nos trabalhos, de modo a evitar tumultos ou atrasos na realização da prova de conceito.
54. Comprovação técnica
5.4.1. Da fase de disponibilização da solução
5.4.1.1. A LICITANTE deverá configurar a Solução, deixando-a
em plenas condições operacionais e com todos os softwares necessários para
seu completo funcionamento.
5.4.12. A contar do fim do prazo de convocação, a LICITANTE
terá o prazo de 2 (dois) dias úteis para a fase de demonstração e avaliação
pela equipe da CONTRATANTE .
5413. O acesso, para realização da POC, será realizado na
Procuradoria Geral do Município, em dias úteis, das 9h às 18h ou,
excepcionalmente a critério do CONTRATANTE.
5.4.1.4. A CONTRATANTE disponibilizará infraestrutura de
hardware e software necessários à realização da POC.
5.4.1.5. Durante a instalação do ambiente de testes, a
LICITANTE deverá prover a base de dados referente às informações sujeitas à
avaliação técnica, bem como realizar as parametrizações necessárias. Para tal, deverão ser observados, no mínimo, os seguintes requisitos:
5.4.1.5.1. A base de dados deverá conter registros de CDAs,
processos judiciais, contemplando informações e funcionais a eles inerentes,
objetivando refletir os processos de trabalho referenciados nos requisitos
funcionais, atividades e rotinas a serem automatizadas.
5.4.1.5.2. Os dados deverão refletir o processamento de
CD. Aspara ajuizamento e processos em andamento com, pelo menos uma
pendência para cada um.
5.4.1.5.3. A LICITANTE poderá rejeitar a massa de dados
fornecida, caso entenda que não é adequada para fins de demonstração do
item, informando os devidos motivos. Nesses casos, a CONTRATANTE deverá
realizar as adequações na massa de dados durante a realização da prova de



MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 025/2017.

conceito.

5.42. Das fases de demonstração e de avaliação técnica 5.421. A LICITANTE demonstrará a Solução, que será avaliada pelo CONTRATANTE quanto ao atendimento às funcionalidades descritas no edital.

5.422. O prazo acima citado poderá ser

excepcionalmente prorrogado, a exclusivo critério do CONTRATANTE.

5.423. Não será objeto de análise da equipe do **CONTRATANTE** nenhuma funcionalidade ou requisito não funcional apresentado ou implementado fora do prazo previsto para realização da avaliação técnica.

5.4.24. Eventuais erros na Solução, ou comportamento em desacordo com os requisitos deste termo de referência, detectado durante a fase de avaliação técnica, deverão ser avaliados pelo **CONTRATANTE**.

543. Do resultado da avaliação técnica

5.4.3.1. Após a finalização da avaliação técnica, será emitida **Declaração de conclusão da avaliação técnica**, assinada pela equipe da **CONTRATANTE**.

5.4.32. A **CONTRATANTE** terá o prazo de até 4 (quatro) dias úteis, contados do término da fase de avaliação técnica, para emitir um dos documentos listados abaixo, de acordo com o resultado da comprovação técnica, objetivando o prosseguimento do certame:

- 5.4.3.3. Termo de aceite definitivo para a Solução apresentada que atenda aos requisitos funcionais e não funcionais avaliados; 5.4.3.4. Termo de aceite com ressalvas para a Solução apresentada que atenda aos requisitos funcionais e não funcionais avaliados parcialmente;
- **Termo de recusa** para a Solução apresentada que não atenda aos requisitos funcionais e/ou requisitos não funcionais avaliados.
- 5.4.3.5.1 Emitido o Termo de recusa, a **LICITANTE** será desclassificada do certame e a próxima **LICITANTE** classificada será notificada para apresentação da Solução, aplicando-se os prazos mencionados neste documento.
- **5.4.3.5.2** Além dos casos já citados neste documento, a **LICITANTE** poderá ser desclassificada na hipótese de ser verificado que as informações constantes da proposta comercial não conferem com a Solução efetivamente disponibilizada nesta etapa do processo de avaliação.



MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 025/2017.

- **5.4.4** Constatado que a **LICITANTE** se habilitou à avaliação técnica com informações inverídicas, esta estará sujeita às penalidades previstas na legislação em vigor.
- **5.4.5** A **LICITANTE** deverá assumir todos os custos envolvidos com a implementação e instalação da Solução para realização da prova de conceito, inclusive no caso de desclassificação, sem nenhum direito a indenização.

6 SERVICOS CONTÍNUOS

Para garantir a "sustentabilidade" do projeto, a **LICITANTE** deverá fornecer os seguintes serviços ao Município:

- 6.1 A **CONTRATADA** deverá disponibilizar os meios para abertura e acompanhamento de chamados técnicos e de registro de notificações, nos termos que seguem abaixo:
- 6.1.1 Portal de chamados técnicos e de registro de notificações na Internet, no regime de 24 (vinte e quatro) horas diárias e 7 (sete) dias por semana.
- 6.1.2 Conta de correio eletrônico para os casos de indisponibilidade do portal de chamados.
- 6.1.3 Para fins do disposto neste item, entende-se por "chamados técnicos e registro de notificações", o registro de solicitações efetuadas via portal (item 6.1.1), no qual o **CONTRATANTE** cientifica a **CONTRATADA** de que deve deflagrar alguma ação em determinado prazo, por conta das obrigações assumidas no Contrato.
- 6.2 O registro e o monitoramento on-line dos chamados técnicos serão realizados no portal de chamados técnicos e de registro de notificações, o qual deverá conter as seguintes características mínimas:
- 6.2.1 Registro de todos os chamados técnicos contendo no mínimo as seguintes informações:
- 6.2.1.1 Número de ordem do chamado técnico.
- 6.2.1.2 Data e hora da abertura do chamado técnico.
- 6.2.1.3 Tipo de chamado técnico. Deverão ser possíveis as solicitações para atendimento de, no mínimo, um dos tipos de chamados a seguir:
- 6.2.1.3.1 Esclarecimento de dúvida. 6.2.1.3.2 Solicitação de orientação.
- 6.2.1.3.3 Comunicado de uma falha em alguma

funcionalidade do sistema.

- 6.2.1.3.4 Comunicado de indisponibilidade do sistema sistema fora do ar.
- 6.2.2 Situação do chamado técnico. Deverão ser apresentadas, no mínimo, as situações: Aberto, Em atendimento, Encerrado.



MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 025/2017.

- 6.2.2.1 O encerramento efetivo de todo e qualquer chamado técnico constitui atribuição exclusiva da equipe técnica do **CONTRATANTE**.
 6.2.2.2 Caso a equipe técnica do **CONTRATANTE** constate
- o encerramento indevido do chamado, notificará, por correio eletrônico, a **CONTRATADA** para que retorne o chamado à situação imediatamente anterior.
- 6.2.3 Severidade do chamado técnico.
- 6.2.4 Descrição do problema e da solução.
- 6.2.5 Data e horário efetivos do início do atendimento.
- 6.2.6 Data e horário do aceite parcial por parte do CONTRATANTE.
 6.2.7 Data e horário do aceite definitivo por parte do

CONTRATANTE.

- 6.2.8 Endereço de correio eletrônico do **CONTRATANTE** para o qual serão encaminhadas as comunicações.
- Registro de todos os eventos de gerenciamento do chamado técnico, gerando um registro para cada mudança da situação do atendimento.
- 6.4 Consultas on-line e relatórios pré-formatados que subsidiem a apuração, por parte do **CONTRATANTE**.
- 6.5 O cômputo dos prazos para atendimento dos chamados previstos no Contrato ocorrerá da seguinte forma:
- 6.5.1 Nos prazos estabelecidos em dias corridos, o início da fluência do prazo ocorrerá no primeiro dia subsequente à data da notificação, e encerrará às 23h59min do último dia do prazo.
- 6.5.2 Para efeitos dos cômputos dos prazos, 1 (um) dia corrido equivale a 24 (vinte e quatro) horas corridas.
- 6.6 Nos prazos estabelecidos em dias úteis, o início da fluência do prazo ocorrerá no primeiro dia útil subsequente à data da notificação, e encerrará às 23h59min do último dia do prazo, prorrogando-se automaticamente para as 23h59min do primeiro dia útil imediatamente subsequente, caso o último dia do prazo recaia em dia não útil.
- 6.6.1 Para efeitos dos cômputos dos prazos, 1 (um) dia útil equivale a 10 (dez) horas úteis.
- 6.7 Nos prazos estabelecidos em horas, o cômputo se dará da seguinte forma:
- 6.7.1 Quando o registro do chamado técnico ocorrer em dia útil, a fluência do prazo iniciará no minuto imediatamente subsequente ao horário em que o chamado foi registrado, e encerrará no último minuto do prazo.
- 6.7.2 Quando o registro do chamado técnico ocorrer em horário excepcional, a fluência do prazo iniciará no primeiro minuto do horário padrão, do primeiro dia



EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 025/2017.

útil imediatamente subsequente à data de abertura do chamado, e encerrará no último minuto do prazo.

7. PRAZOS DE ATENDIMENTO

Em chamados que relatem problemas técnicos nos sistemas deverão obedecer ao termo de SLA – Sistema Legal de Atendimento, abaixo:

- **7.1. Prazo de resposta:** prazo cujo a **CONTRATADA** tem para responder que recebeu o chamado e indicar quais providências serão tomadas.
- **72 Prazo de solução:** prazo que define o tempo máximo para a finalização do chamado.

Prioridade	•	Prazo de respost a	Prazo de solução
Baixa	Em circunstâncias que não gere ônus, atrasos ou impedimentos no processo de trabalho dos servidores do Município.	48h	168h
Média	Em circunstâncias que não gere ônus ou atrasos significativos, mas dificulte o processo de trabalho dos servidores do Município.	24h	96h
Alta	Em circunstâncias que não gere ônus ao município, mas pode resultar em atrasos significativos e/ou impedimento de trabalho dos servidores do Município.	12h	48h
Urgente	Em circunstâncias que gere ônus ao município, atrasos significativos e/ou impedimento de trabalhos importantes dos servidores do Município.	4h	12h

Observação: em chamados cujo envolva um esforço muito grande poderão ser alterado os prazos mediante a apresentação e aprovação do projeto da alteração (deverá conter no mínimo a descrição do que será feito, justificativa, benefícios e cronograma do projeto) pela área de Tecnologia da Informação.

PROGRAMA DE TRABALHO	CÓDIGO DE DESPESA	FONTE
2028.04.122.1001.2117	3.3.90.39.00	00



EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 025/2017.

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

[IMPRIMIR EM FOLHA TIMBRADA DO EMPREGADOR]

DECLARAÇÃO

(Inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93)

(Pessoa Jurídica)

Ref: Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 025/2017

A(Instituição	licitante)	, inscrita	no	CNPJ	n ^c
, por interméd	io de seu representante	legal (ou pre	posto)	o (a) S	r.(a)
, portador (a)	da Carteira de Identidad	e nº	6	e do CPI	= Nº
, DECLARA,	para fins do disposto no	o inciso V do	art. 2	27 da Le	ei no
8.666, de 21 de junho de 1993	, acrescido pela Lei nº 9.	.854, de 27 de	outul	bro de 19	999,
que não emprega menor de de	zoito anos em trabalho r	noturno, perigo	oso ot	ı insalub	re e
não emprega menor de dezess	eis anos.				
Ressalva: emprega menor, a p	artir de quatorze anos, n	a condição de	aprei	ndiz ().	
[Local], _	de	_ de 2017.			
[Nome	do Representante legal -	- Cargo]			



EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 025/2017.

ANEXO III PROPOSTA COMERCIAL

Proponente:									
Endereço:	Endereço:								
Modalidade: P	regão Eletrônico		Nº 025/2017						
Validade da Pr	oposta: 60 (sesser	nta) dias	Prazo de Entrega: Conforme TR. (An	exo I)					
CNPJ.:			Insc. Estadual:						
Condições de	Pagamento: CONF	ORME ESPE	ECIFICADO NO EDITAL						
			_		PREÇO	(R\$)			
ITEM	UNID		ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL POR 12 MESES			
1	UNID	informatiz Procurado São Gono implantaç públicos serviços sistema q Tribunal o	oria Geral do Município de çalo, contemplando serviços de ão, treinamento dos servidores lotados na Procuradoria e de suporte e manutenção do que opere de forma integrada ao de Justiça do Estado do Rio de para utilização do processo						
VALOR TOTAL PARA 12 (DOZE) MESES: R\$ (por extenso)									
DATA									
CARIMBO E ASSINATURA DA PROPONENTE									

OBSERVAÇÃO 1: A LICITANTE DEVERÁ MARCAR COM UM (${\sf X}$) UMA DAS DECLARAÇÕES A SEGUIR, CONFORME A SUA SITUAÇÃO:

() Qu	e se	enqu	adra	na coi	ndição	de ME/EF	P, n	os t	tern	nos do A	rt. 3º da	LC 12	23/20	06 е	Lei Munic	cipal	357/20	11, e
não	esta	áin	serida	a nas	exclu	dentes	hipótes	es de	ο§	40	daquele	Artigo,	para	fins	do	exercício	dos	benefí	cios
pre	visto	s na	a men	ciona	da lei,														

ΟU

() Que NÃO se enquadra na condição de ME/EPP, nos termos da LC 123/2006 e Lei Municipal nº 357/2011.

OBSERVAÇÃO 2: A Licitante deverá anexar a Proposta Comercial – Anexo III a Planilha Detalhada de Composição de seus Custos e Formação de Preços, em conformidade com o subitem 5.3.2 do Edital.



MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 025/2017.

ANEXO IV

DECLARAÇÃO

sediada
que não
m fatos
nte da
9

Observação:

A Declaração da licitante deverá ser apresentada em papel timbrado e estar assinada por representante legal ou preposto legalmente constituído.



MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 025/2017.

ANEXO V

ORÇAMENTO ESTIMADO EM PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS UNITÁRIOS

			PREÇO	(R\$)
ITEM	UNID	ESPECIFICAÇÃO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL POR 12 MESES
1	UNID	Locação de uso de sistema de informatização para a Procuradoria Geral do Município de São Gonçalo, contemplando serviços de implantação, treinamento dos servidores públicos lotados na Procuradoria e serviços de suporte e manutenção do sistema que opere de forma integrada ao Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro para utilização do processo eletrônico.	83.250,00	999.000,00

VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO PARA 12 (DOZE) MESES: R\$ 999.000,00

VALOR TOTAL POR EXTENSO: Novecentos e noventa e nove mil reais.



MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 025/2017.

ANEXO VI

MINUTA

CONTRATO Nº ____/2017

TERMO DE CONTRATO PARA LOCAÇÃO DE USO DE SISTEMA DE INFORMATIZAÇÃO PARA A PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO, CONTEMPLANDO SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS LOTADOS NA PROCURADORIA E SERVIÇOS DE SUPORTE E MANUTENÇÃO DO SISTEMA QUE OPERE DE FORMA INTEGRADA AO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO PARA UTILIZAÇÃO DO PROCESSO ELETRÔNICO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO E A _______.

Aos () dias do mês de	() do	ano de 2017 o l	Município de São
Gonçalo, pessoa jurídio	ca de direito público inte	rno, com sede na	rua Dr. Feliciar	no Sodré, nº 100,
Centro, São Gonçalo,	Estado do Rio de Ja	aneiro, doravante	denominado	CONTRATANTE,
•	ato, pelo Proc , brasileiro, port			•
•	_, inscrita no Cadast do outro lado a			F – sob o nº.
	CONTRATADA, estabele			
/, inscrita	no C.N.P.J. sob o nº		, neste ato r	epresentada pelo
Sr				
	, expedida pelo	, e, to	endo em vista a	decisão proferida
	trativo n.º 46.104/201			
assinam o presente C	contrato, o qual se reg	erá por toda a	legislação aplic	cável à espécie,
particularmente pelas no	ormas gerais consolidada	s na Lei nº 8.666	/93 de 21 de jun	nho de 1993, pelo
Decreto Municipal n.º 14	2/2004, e ainda pelas cla	áusulas e condiçõ	es seguintes:	

1 – CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO PRAZO

1.1. O presente contrato tem por objeto a locação de uso de sistema de informatização para a Procuradoria Geral do Município de São Gonçalo, contemplando serviços de implantação, treinamento dos servidores públicos lotados na Procuradoria e serviços de suporte e manutenção do sistema que opere de forma integrada ao Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro para utilização do processo eletrônico.



MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 025/2017.

1.2. O presente instrumento terá sua vigência a partir da sua publicação pelo período de 12 (doze) meses. Podendo ser prorrogado na hipótese e forma que alude o Art. 57, inciso IV da lei Federal nº 8666/93.

2 – CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- **2.1** À CONTRATADA caberá assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstas na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-las na época própria, vez que seus empregados não manterão nenhum vinculo empregatício com o CONTRATANTE.
- **2.2** Deverá a CONTRATADA assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vitimas os seus empregados durante a execução do contrato ou em conexão com ele, ainda que acontecido nas dependências da Prefeitura Municipal de São Gonçalo.
- **2.3 -** Todos os encargos de uma possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas a execução do contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência são de responsabilidade da CONTRATADA.
- **2.4** Arcar com os ônus decorrentes de incidência de todos os tributos federais, estaduais e municipais que possam decorrer da **prestação de serviço da contratada**, responsabilizando-se pelo cumprimento de todas as exigências das repartições públicas competentes, com total isenção do **CONTRATANTE**.
- **2.5** A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos elencados acima, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vinculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.
- **2.6** A **CONTRATADA** se obriga a manter durante a execução do presente Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato da contratação.
- **2.7** A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, de acordo com o que preceitua o art. 65, Parágrafo Primeiro da Lei 8.666/93.
- **2.8** A **CONTRATADA** se obriga a obedecer todos os itens constantes no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato, inclusive a forma da prestação de serviço a ser em regime de execução na forma indireta mediante empreitada por preço global.



MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 025/2017.

3.1	_	Α	presente	despesa	no	valor	de	R\$			
), correrá	a conta	do	Programa	de	Trabalho:
2028.04.122.1001.2117- Código de Despesa: 3.3.90.39.00 - Fonte: 00.											
4 – CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO											
4 – CLAUSULA QUAKTA – DAS CONDIÇUES DE PAGAMENTO											

- **4.1.** O **MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO** pagará à Contratada, a importância pactuada, conforme a comprovação do serviço efetivamente prestado.
- **4.2.** A cobrança mensal do serviço realizado deverá ser feita pela Contratada, devendo vir acompanhada dos seguintes documentos:
- 4.2.1. Nota Fiscal/Fatura (duas vias);
- 4.2.2. Cópia do Termo de Contrato;
- 4.2.3. Cópia de Termos Aditivos se houver;

3 – CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

- 4.2.4.Cópia da(s) Nota(s) de Empenho;
- 4.2.5. Prova de regularidade com o FGTS;
- **4.2.6.**Prova de Regularidade com o INSS.
- **4.3**. O pagamento das notas fiscal(s)/fatura(s) do serviço, devidos à contratada serão efetuados pela **PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO**, no trigésimo dia a contar da data final do período de adimplemento;
- **4.3.1** O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pela Comissão de Fiscalização vinculada a Procuradoria Geral do Município, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada.
- **4.4.** Nos termos do que dispõe a alínea "d", Inciso XIV, do Art. 40 da Lei Federal n.º 8.666/93, ficam estabelecidos os seguintes critérios de penalizações e compensações financeiras:
- **4.4.1**.Em ocorrendo atraso de pagamento, desde que não decorra de ato ou fato atribuível à Contratada, esta terá direito a receber sobre a parcela devida:
 - **4.4.1.1**. Multa no valor correspondente a 1% (um por cento);
 - **4.4.1.2**. Compensação financeira no valor equivalente a variação do IGPM, calculado "*pro rata die*", entre a data estabelecida para o vencimento da fatura e a data do efetivo pagamento.
- 4.5.2. Por eventuais antecipações nos pagamentos devidos, a Contratada concederá ao **MUNICÍPIO** desconto, a título de compensação financeira, no valor equivalente a 0,033% (trinta e três milésimos por cento), por dia de antecipação, calculados sobre o valor devido.



MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 025/2017.

- **4.6.** A nota fiscal/fatura relativa à cobrança deverá ser emitida em duas vias, em nome da Prefeitura Municipal de São Gonçalo, Rua Dr. Feliciano Sodré, n.º 100 Centro São Gonçalo, RJ, CNPJ n.º 28.636.579/0001-00, CEP 24.440.440, Inscrição Estadual Isento de taxa.
- **4.7**. Nenhum pagamento isentará a contratada das responsabilidades contratuais, quaisquer que forem, nem implicará em aceitação definitiva do serviço prestado.
- **4.8**. Na hipótese da cobrança emitida apresentar erros, a **Procuradoria Geral do Município** devolverá os documentos equivocados à Contratada, para fins de substituição, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.
- **4.9**. Após apresentação da nova cobrança passará a fluir o prazo previsto no subitem 4.5, sem que se possa reclamar multa ou compensação financeira desse período.
- **4.10**. A Licitante, quando da contratação, obriga-se a manter em carteira as **faturas originárias** da contratação, sendo vedada sua negociação, tendo em vista que o pagamento será creditado diretamente na sua conta-corrente bancária.
- **4.11**. A Licitante obriga-se, também, a não transacionar ou transferir a terceiros, no todo ou em parte, quaisquer **OBRIGAÇÕES**, bem como **DIREITOS**, decorrentes do presente instrumento, por <u>ser **completamente vedado por Lei** e, consequentemente, nulo qualquer ato que venha a ser realizado neste sentido pela Empresa contratada.</u>
- **4.12**. A Licitante quando da contratação, em nenhuma hipótese, permitirá a realização de protesto de títulos contra o **MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO** em decorrência da negociação, por parte da Licitante, das faturas originárias da contratação, com bancos ou outros agentes financeiros, sujeita às sanções previstas no Edital. Sujeitar-se-á, ainda, a indenizar como perdas e danos, viabilizando, ainda, a aplicação das sanções de suspensão do direito de com ela licitar e contratar, podendo, a Licitante, quando da contratação, ser declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública.

5 - CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO

- **5.1** O Preço contratado permanecerá irreajustável durante 12 meses, contados da data da apresentação da proposta. Passados 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta, o seu valor poderá, a requerimento da contratada e desde que a hipótese legal seja verificada, ser reajustado, alcançando a data da formulação da proposta. Sendo revisto com base na fórmula R = {(I I0)/ I0} x V, onde:
 - R é o valor do reajustamento procurado;
- I Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), referente aos serviços especificados e relativos ao mês de execução destes;
- I0 Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), relativo ao mês de apresentação da proposta;



MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 025/2017.

V – É o valor inicial contratual dos serviços.

- **5.2** O atraso na execução dos serviços, imputável à futura CONTRATADA não gerará direito a reajustes ou a atualização monetária.
- **5.3.** A Contratada deverá ainda obedecer todas as orientações e especificações contidas no Termo de Referência, parte integrante deste.

6 – CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

- **6.1**. A Contratada deverá seguir em estrita observância o Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.
- **6.2.** A Contratada fica obrigada a trocar, às suas expensas, o serviço que for recusado, sendo que o ato do recebimento não importará a sua aceitação, a qual ocorrerá após conferência quantitativa e qualitativa, atestada por servidor responsável da **Procuradoria Geral do Município.**
- **6.3**. A Contratada se obriga a prestar o serviço nas condições e especificações constantes de sua proposta de preços e Termo de Referência, inclusive mantendo as marcas do serviço ofertado na proposta inicial.
- **6.4.** Na hipótese de rejeição completa, bem como na hipótese da Contratada deixar de prestar os serviços adjudicados, é facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições análogas de sua proposta já computados os lances verbais, sem prejuízo das sanções estabelecidas neste contrato e na Lei nº 8666/93.
- **6.5.** A CONTRATADA se obriga a atender as especificações e quantitativos de que trata a proposta de preços apresentada, assim como obedecer rigorosamente os prazos de execução estabelecidos.

7 – CLÁUSULA SÉTIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA NO TODO OU EM PARTE.

- **7.1** No caso de ser concedida autorização para sub-CONTRATADA(s), a CONTRATADA continuará sendo a única, exclusiva e integral responsável pelos serviços sub-empreitados e pelas suas conseqüências como se a(s) sub-CONTRATADA(s) não existisse(m).
- **7.2** Qualquer sub-CONTRATADA de serviços especializados deverá ser previamente aceita pela COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO à qual será dirigido o pedido de consentimento, acompanhado do nome da sub-CONTRATADA e da relação dos serviços a serem executados.

8 – CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA

8.1. A CONTRATADA assumirá plena responsabilidade pelos serviços executados, abrangendo a qualidade, bem como a eventual necessidade de substituição daqueles que não se apresentem em condição de uso necessário para o cumprimento das obrigações contratuais.



MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 025/2017.

- **8.2.** A CONTRATADA deverá prestar garantia de 3% (três por cento) do valor total do Contrato, a ser prestada **no ato de sua assinatura**, em uma das modalidades previstas no artigo 56, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93. Seus reforços poderão ser igualmente prestados nas modalidades previstas no § 1º do artigo 56 da Lei Federal nº 8.666/93. Caso a Contratada escolha a modalidade segurogarantia, esta deverá incluir a cobertura das multas eventualmente aplicadas.
- **8.3.** Se no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da ciência da CONTRATADA, não for feita a prova do recolhimento de eventual multa por descumprimento das obrigações assumidas no contrato, promover-se-ão as medidas necessárias ao desconto da garantia.
- **8.4.** A garantia contratual prestada pela CONTRATADA somente será restituída após o integral cumprimento do Contrato, podendo ser retida, se necessário, para quitar eventuais obrigações da empresa.

9 – CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

- **9.1**. O presente **Contrato** poderá ser alterado nos seguintes casos:
 - I Por acordo das partes:
 - a) Quando necessária a modificação do modo de prestação de serviço, em face da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
 - b) Quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstancias supervenientes;
 - c) Para restabelecer a relação que as partes pactuaram, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do **Contrato**.
 - II Unilateralmente pela Administração:
 - a) Quando houver modificação das especificações, para melhor adequação aos seus objetivos;
 - b) Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei n.º 8.666/93.

10 - CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Na hipótese da ocorrência de quaisquer infrações contratuais ou legais, especialmente de inadimplemento de obrigação pela **CONTRATADA**, o **MUNICÍPIO** aplicará as seguintes sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993:

10.1.1.Advertência escrita;

10.1.2.Multa;



MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 025/2017.

10.1.3. Suspensão temporária;

- 10.1.4.Declaração de inidoneidade.
- **10.2. Advertência por escrito**, quando a **CONTRATADA** infringir obrigações ajustadas no **CONTRATO** e for a primeira falta. Neste caso, será concedido, formalmente, pela **COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO**, prazo à **CONTRATADA** para sanar as irregularidades.
- 10.3. Da Aplicação de Multa por Atraso Injustificado ou Inexecução Total ou Parcial do Objeto do Contrato
- **10.3.1.** Os integrantes da Comissão de Fiscalização, responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato administrativo, observados os prazos estabelecidos para seu cumprimento integral ou parcial, deverão comunicar à autoridade responsável pela contratação a ocorrência de atraso injustificado em sua execução, bem como a sua inexecução total ou parcial, a fim de viabilizar a aplicação das multas previstas na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.
- **10.3.2**. A multa a que se referem o artigo 86 e o inciso II, do artigo 87, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, pode ser definida e aplicada nas situações seguintes:
- **10.3.2.1**. Por atraso, nos Contratos de Compras, em geral;
- 10.3.2.2. Por inexecução total ou parcial.
- **10.3.2.3**. No caso de atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor da obrigação, por dia corrido de atraso;
- **10.3.2.4**. No caso de atraso entre o 31° (trigésimo primeiro) dia até o 60° (sexagésimo) dia, multa de 0,4% (quatro décimos por cento) sobre o valor da obrigação, por dia corrido de atraso.

10.4. Das Disposições Gerais com relação à aplicação da multa

- **10.4.1.** Poderá ser aplicada Multa Especial, no valor equivalente a 10% (dez por cento) do valor da contratação, quando a **CONTRATADA**, sem a existência de motivo justo, der causa à sua rescisão.
- **10.4.2**. Em toda e qualquer fase ou etapa da contratação, estará a **CONTRATADA** sujeita à multa correspondente à diferença de preço resultante da nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação.
- **10.4.3**. As multas, quando cabíveis e aplicáveis, serão cumulativas com as demais penalidades, eventualmente passíveis de imposição.
- **10.4.4**. As multas serão recolhidas em favor da **CONTRATANTE**, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação do ato que as impuser à **CONTRATADA**, assegurados, em qualquer



MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 025/2017.

caso, o contraditório e a ampla defesa, constante da alínea f, inciso I, do art.109, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

- **10.4.5**. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** antes da comprovação do recolhimento da multa ou da prova da sua não aplicabilidade por ato formal do **Procurador Geral do Município**.
- **10.4.6**. Se os valores das multas referidas nos itens anteriores não forem pagos ou depositados voluntariamente pela **CONTRATADA**, no prazo estipulado no **item 10.4.4**. será promovido o desconto do valor devido. Primeiramente, executando-se a garantia (se houver) e se esta não for suficiente, descontando-se o valor da multa das parcelas a serem pagas. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito por parte da **CONTRATADA**, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado judicialmente.
- **10.4.7**. A imposição de qualquer penalidade não exime a **CONTRATADA** do cumprimento de suas obrigações, nem de promover as medidas necessárias para reparar ou ressarcir eventuais danos, perdas e prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à **Administração Pública** direta ou indireta.
- **10.4.8**. Em se tratando de Compras, **será considerado como inexecução total do Contrato**, por parte da **CONTRATADA**, **atraso superior a 60 (sessenta) dias corridos**.
- **10.4.9.** Em todos os casos, a penalidade de multa será aplicada pelo **Procurador Geral do Município** do órgão integrante da Administração Pública direta.
- **10.5.** Suspensão temporária é a penalidade que suspende a participação em Licitação e declara o impedimento de contratar com o **MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO**, por prazo não superior a dois anos, a ser estabelecida pelo Chefe do Poder Executivo, em despacho fundamentado e publicado.
- **10.6. Declaração de inidoneidade** é a declaração que impede a Empresa **Licitante** ou **CONTRATADA** de licitar ou contratar com a **Administração Pública**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição. Poderá haver a reabilitação perante a própria Autoridade que aplicou a penalidade, assim que a **Licitante** ou **CONTRATADA** ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.
- **10.6.1**. O processo de pedido de **Declaração de Inidoneidade** da **Licitante** ou **CONTRATADA** será encaminhado para a **Procuradoria-Geral do Município** para apreciação, antes de ser publicada.

11 – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO E DA INEXECUÇÃO

- **11.1**. As hipóteses de rescisão e inexecução serão regulamentadas pelas disposições contidas nos artigos 78 a 80 da Lei Federal 8.666/93.
- **11.2**. A **CONTRATANTE** poderá rescindir o presente **Contrato**, por ato administrativo unilateral, nas hipóteses previstas no Art. 78, Inciso I a XII e XVII e XVIII, da Lei n.º 8.666/93, sem que caiba a **CONTRATADA** qualquer indenização, sem embargo da imposição das penalidades que se demonstrarem cabíveis em processo administrativo regular.



MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 025/2017.

11.3. Em todos os casos a rescisão será formalmente motivada nos autos do processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, na forma do parágrafo único do art. 78 da Lei n.º 8.666/93.

12 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS FORTUITOS OU MOTIVOS DE FORÇA MAIOR

- **12.1**. Os casos fortuitos ou motivos de força maior ocorridos com qualquer das partes prolongam, pelo período efetivo de sua duração, o prazo para o cumprimento das obrigações contratuais das **PARTES**, desde que, comprovadamente, afetem os trabalhos relacionados com o objeto deste **CONTRATO**.
- **12.2**. Os casos fortuitos ou motivos de força maior serão informados por escrito pela **COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO** ao **Procurador Geral do Município**, para que este decida sobre a atitude a ser tomada, desde que, comprovadamente, afetem os serviços objeto deste **CONTRATO**.
- **12.3**. Enquanto perdurar o caso fortuito ou o motivo de força maior, nenhuma penalidade, juros ou indenização poderão ser pretendidos pelas **PARTES**.
- **12.4.** Serão para fins deste **CONTRATO** casos fortuitos ou motivos de força maior aqueles que se enquadrarem na conceituação legal do parágrafo único, do artigo 393, do Código Civil Brasileiro, ou nas disposições do inciso II do § 1º do artigo 57 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.
- **12.5.** Cessados os efeitos do caso fortuito ou do motivo de força maior, serão restabelecidas as condições previstas neste **CONTRATO**.
- **12.6**. No caso de não ser reconhecida pela **CONTRATANTE** a alegação de caso fortuito ou motivo de força maior, poderão ser aplicadas as penalidades previstas neste **CONTRATO**.

13 - CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO:

13.1 – A Administração Municipal publicará no Diário Oficial do Município o extrato do contrato celebrado em decorrência de licitação realizada na modalidade pregão, no prazo de até 20 (vinte) dias da data da assinatura, com a indicação da modalidade de licitação e de seu número de referência. Conforme previsto no Artigo 31, do Decreto Municipal n.º 142/2004.

14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO

14.1 – Os serviços objeto deste contrato serão fiscalizados por uma Comissão de Fiscalização, vinculado a **Procuradoria Geral do Município**, desde que designado, incumbindo-lhe, consequentemente, a prática de todos os atos próprios ao exercício desse mister, definidos na legislação própria, no Edital de licitação, e nas especificações dos serviços, inclusive quanto a recomendar a autoridade competente a aplicação das penalidades previstas no futuro Contrato e na Legislação em vigor e, ainda, anotar em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução dos mesmos, determinando, expressamente o que for necessário à regularização de



MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 025/2017.

faltas ou defeitos verificados, conforme artigo 67 e parágrafos, da Lei Federal n.º 8.666/93.

- **14.2** A Contratada se compromete a aceitar todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela Comissão de Fiscalização e previstos neste Contrato, no Edital e Normas Técnicas da ABNT, pertinentes, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações e esclarecimentos que a fiscalização julgar necessário ao desempenho de suas atividades.
- **14.3** A existência e a atuação da Comissão de Fiscalização do **MUNICÍPIO** em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada no que concerne ao objeto contratado e as suas consequências e implicações, próximas ou remotas.
- **14.4 –** A Comissão de Fiscalização exercerá rigoroso controle em relação aos serviços prestados, a fim de possibilitar a aplicação das penalidades previstas quando desatendidas às disposições a elas relativas.

15 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1 – Fica reservado a Comissão de Fiscalização o direito e autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omisso, não previsto neste instrumento, nas especificações, e em tudo que se relacione, direta ou indiretamente com os serviços objeto deste Contrato.

16 - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **16.1** A recusa injustificada da Licitante vencedora em assinar o presente Contrato, dentro do prazo estabelecido, caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.
- **16.2** A **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculado à execução do presente Contrato, bem como por quaisquer danos causados a terceiros em decorrência de atos da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 16.3 É prerrogativa do CONTRATANTE as disposições previstas no Art. 58, da Lei nº 8.666/93.
- **16.4** O presente contrato integra o ato convocatório desta licitação e seus anexos a este termo, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

17 - CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO:

17.1 – Obriga-se a **CONTRATADA**, por si e seus sucessores ao fiel cumprimento de todas as condições estabelecidas neste instrumento, ficando desde já, eleito o foro da Comarca de São Gonçalo, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas do presente instrumento.



MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 025/2017.

Para firmeza e validade do que ficou estipulado as partes contratantes assinam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito.

Procurador Geral do Município	
CONTRATANTE	CONTRATADA
TESTEMUNHAS:	
Assinatura:	Assinatura:
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:



MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 025/2017.

ANEXO VII

DECLARAÇÃO

(MODELO)

O (A)(nome da empresa licitante) em seu quadro de funcionários servidor ou dirigente no Município de São	Gonçalo ou que tenha
sido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data do ao convocató	rio.
Local e Data	
(a):	
Neme e n O de Identidade de Declarante	
Nome e n.º da Identidade do Declarante Observação:	

A Declaração da licitante deverá ser apresentada em papel timbrado e estar assinada por

representante legal ou preposto legalmente constituído.



MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 025/2017.

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE OS REQUISITOS LEGAIS PARA QUALIFICAÇÃO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À PREFEITURA DE SÃO GONÇALO/RJ
Ao
Pregoeiro
A(empresa licitante), inscrita no CNPJ no, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a), portador(a) da carteira de Identidade no e do CPF no, DECLARA, expressamente, sob as penas da lei, que encontra-se enquadrada como (Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte), na forma da Lei Municipal no 357/2011.
Local, emde de
(representante legal)

OBSERVAÇÕES:

1 – Esta declaração deverá ser elaborada em papel timbrado da Empresa e assinada pelo representante legal ou mandatário, e entregue no ato do credenciamento.



MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 025/2017.

ANEXO IX

TERMO DE RESPONSABILIDADE E CONFIDENCIALIDADE

Razão social, empresa devidamente inscrita no C.N.P.J. sob nº, com sede aendereço, neste ato representada por seucargo Srnome do representante, declara estar ciente de que assume o compromisso e a responsabilidade de manter o total sigilo a cerca das informações visualizadas.
Para fins deste termo, informação confidencial significará toda informação revelada através da apresentação da tecnologia, ou a respeito dela, sob a forma escrita, verbal ou por quaisquer outros meios.
Anome da empresa se compromete a não repassar o conhecimento das informações confidenciais, responsabilizando-se por todas as pessoas que vierem a ter acesso às informações, por seu intermédio, e obrigando-se, assim, a ressarcir a ocorrência de qualquer dano ou prejuízo oriundo de uma eventual quebra de sigilo das informações fornecidas.
Anome da empresa declara ainda estar ciente e de acordo com o fato de que, caso o presente Termo de Responsabilidade e Confidencialidade não seja cumprido na sua totalidade será aplicada as sanções previstas em Lei.
cidade, de de 2017.
Empresa
Nome do responsável

Cargo do responsável